

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF Nº 92.781.335/0001-02
NIRE 4330000739

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 27 dias do mês de junho de 2014, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida do Forte, 511, Vila Ipiranga.
2. **CONVOCAÇÃO:** Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no Jornal do Comércio e no jornal Valor Econômico, nas edições de 06, 07 e 08 de maio de 2014, conforme o disposto no artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”).
3. **PRESENÇA:** Acionistas representando 92,97% das ações ordinárias e 40,22% das ações preferenciais, sendo certo que, em razão da decisão do CADE datada de 20/06/14 (ofício CADE no. 174/14) a qual restringiu os direitos políticos do acionista Companhia Brasileira de Cartuchos a 2,55%, os acionistas presentes com direito de voto perfizeram o percentual de 80,12% do capital votante, conforme assinaturas lançadas no próprio livro, tendo comparecido ainda os representantes de “Ernst & Young Auditores Independentes S.S”, Luis Carlos de Souza e Américo Ferreira Neto; os Conselheiros Fiscais, Mauro Cesar Medeiros de Mello, Amoreti Franco Gibbon, Juliano Puchalski Teixeira, Marcelo de Deus Saweryn e Reinaldo Fujimoto, os seguintes Diretores: André Ricardo Balbi Cerviño, Eduardo Ermida Moretti, Eduardo Feldmann Costa e Dóris Beatriz França Wilhelm e os seguintes Conselheiros de Administração, Luis Fernando Costa Estima, Danilo Angst, Manuel Jeremias Leite Caldas, Marcos Tadeu de Siqueira e Ruy Lopes Filho.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** (i) Presidente: Luis Fernando Costa Estima; e (ii) Secretário: Alex Schatkin Cukier.
5. **ORDEM DO DIA:** I - Itens propostos pelo Conselho de Administração da Companhia, por maioria de votos, conforme ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 2014: (i) Tomar conhecimento das recomendações, a serem apresentadas pelo Comitê Especial Independente ao Conselho de Administração, conforme instituído na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de março de 2014, no exercício de suas atribuições; e (ii) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e em 31 de dezembro de 2013. II – Itens propostos em atendimento ao pedido formulado pelo acionista Sr. Luis Fernando Costa Estima, em 25 de abril de 2014, nos termos do artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei nº 6.404/1976: (iii) Examinar,

discutir e votar a proposta de reforma dos art. 20 e 29, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, a fim de aumentar o número de membros do conselho de administração de 7 (sete) para 9 (nove) membros; e (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Após exame e discussões acerca das recomendações apresentadas pelo Comitê Especial Independente, foi deliberado, por maioria de votos dos acionistas presentes, a suspensão da deliberação acerca da propositura de ação de responsabilidade por parte da Companhia, com fulcro no artigo 159 da Lei nº 6.404/1976, em face das pessoas relacionadas nas alíneas (a) à (g) do item 178 do relatório final elaborado pelo Comitê Especial, para que a Diretoria da Companhia contrate, dentro do menor prazo possível, uma assessoria jurídica especializada independente para analisar as conclusões do relatório apresentado pelo Comitê Especial, bem como as medidas cabíveis contra as pessoas relacionadas acima.

6.2. Tendo em vista a solicitação feita pela acionista CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (“PREVI”) para inclusão da deliberação acerca da propositura de ação de responsabilidade por parte da Companhia, com fulcro no artigo 159 da Lei nº 6.404/1976, em face dos Srs. Luis Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima, após discussão sobre a matéria, foi deliberado, por maioria de votos dos acionistas presentes, a suspensão da referida deliberação para que a Diretoria da Companhia contrate, dentro do menor prazo possível, uma assessoria jurídica especializada independente para analisar as conclusões do relatório apresentado pelo Comitê Especial, bem como as medidas cabíveis contra as pessoas relacionadas acima.

6.3. Tendo em vista a solicitação feita pelos acionistas FIGI FUNDO DE INVESTIMENTOS E AÇÕES, EVC GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TRINDADE, JOAQUIM JOSÉ VIEIRA BAIÃO NETO, ROBERTO HESKETH, VILMA TEREZINHA MONTEIRO, PEDRO MAC DOWELL VIEIRA BAIÃO, LUIZ BARSÍ FILHO, MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO e ANA CLARA MONTEIRO RODRIGUES para inclusão da deliberação acerca da propositura de ação de responsabilidade por parte da Companhia, com fulcro no artigo 159 da Lei nº 6.404/1976, em face de todos os administradores da Companhia que ocuparam o cargo durante o exercício social encerrado em 2012, após discussão sobre a matéria, foi deliberado, por maioria de votos dos acionistas presentes, a suspensão da deliberação acima para que a Diretoria da Companhia contrate, dentro do menor prazo possível, uma assessoria jurídica especializada independente para analisar as conclusões do relatório apresentado pelo Comitê Especial, bem como as medidas cabíveis contra as pessoas relacionadas acima. Tendo em vista as deliberações aprovadas nos itens 6.1 a 6.3 acima, o Diretor Presidente da Companhia manifestou que contratará a assessoria jurídica mencionada em

tais itens com a indicação e apoio dos atuais advogados externos da Companhia, Carvalhosa e Eizirik Advogados.

6.4. Foi deliberado, por maioria de votos dos acionistas presentes, suspender a apreciação das contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício social de 2012, tendo em vista as deliberações anteriores, devendo tal matéria ser objeto de nova Assembleia Geral após apresentação do relatório jurídico mencionado nos itens acima.

6.5. Foi deliberado, por maioria de votos dos acionistas presentes, suspender a apreciação das contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício social de 2013, tendo em vista as deliberações anteriores, devendo tal matéria ser objeto de nova Assembleia Geral após apresentação do relatório jurídico mencionado nos itens acima.

6.6. Foi deliberado, por maioria de votos, aprovar a proposta de alteração dos artigos 20 e 29, §3º, do estatuto social da Companhia, de forma a aumentar o número de membros do conselho de administração de 7 (sete) para 9 (nove). Dessa forma, referidos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 20 - O Conselho de Administração será composto de 9 (nove) membros, pessoas naturais, residentes ou não no país, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, que se inicia com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.”

“Artigo 29 (...)

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente eleito somente poderá ser nomeado e destituído mediante concordância de 5 (cinco) dentre os 9 (nove) membros do Conselho de Administração da Companhia.”

6.7. Tendo em vista a solicitação feita por acionistas minoritários da Companhia, a acionista PREVI, representando o percentual exigido pelo §4º do artigo 141 da Lei das S.A., e aprovação dos requisitos pertinentes, foi eleito, por maioria de votos dos acionistas preferencialistas presentes, em separado, o seguinte membro do Conselho de Administração da Companhia: **João Verner Juenemann**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n. 000.952.490-87 e portador do RG 3010401283/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Paço da Pátria, n. 624, Bela Vista, Porto Alegre – RS.

6.8. Tendo em vista a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, conforme solicitação entregue à Companhia em 23 de junho de 2014 pela acionista PREVI, titular de 15,3% do capital social com direito de voto da Companhia, o Presidente da mesa informou, considerando o número de ações dos acionistas presentes a esta Assembleia com direito ao exercício do voto, que o número de votos necessários para eleição de cada membro do Conselho de Administração é de 31.557.881 votos, correspondentes a 3.944.735 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia. Dessa forma, após análise e aprovação dos requisitos pertinentes, os seguintes membros foram eleitos pelo processo de voto múltiplo para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até a próxima assembleia geral ordinária, sendo permitida a reeleição: **Luis Fernando Costa Estima**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n. 007.955.770-87 e portador do RG 5002025905/SSP-RS, residente e domiciliado na Av. do Forte, n. 511, CEP 91.360-000, em Porto Alegre – RS; **Fernando José Soares Estima**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n. 438.874.900-10 e portador do RG 6025598803/SSP-RS, residente e domiciliado na Av. do Forte, n. 511, CEP 91.360-000, em Porto Alegre – RS; **Ruy Lopes Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n. 186.701.058-53 e portador do RG 9007133474/SSP-RS, residente e domiciliado na Av. Cavallhada, n. 5205, casa 89, CEP 91.751-030, em Porto Alegre – RS; **Manuel Jeremias Leite Caldas**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o n. 535.866.207-30 e portador do RG 284123, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, n. 6.700, apto. 1103, Barra da Tijuca, CEP 22.755-660, em Rio de Janeiro – RJ; **Jorio Dauster**, brasileiro, diplomata, inscrito no CPF sob o n. 334.357.077-04 e portador do RG CRI 5087, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, residente e domiciliado na Av. do Pepê, n. 1000, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22.620-171, em Rio de Janeiro; **André Ricardo Balbi Cerviño**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o n. 794.284.367-04 e portador do RG 05494926-8, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mendes de Moraes, n. 1500, bloco II, apto. 101, São Conrado, CEP 22.610-010, em Rio de Janeiro; **Durval José Soledade Santos**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 263.032.307-25 e portador do RG 25042, expedida pela OAB/RJ, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, n. 116, apto. 2008, Botafogo, Rio de Janeiro, e **Luiz Felix de Freitas**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o n. 535.372.207-82 e portador do RG 043191584, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Uruguai, n. 246, apto. 401, Tijuca, Rio de Janeiro.

6.8.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos Srs. Ruy Lopes Filho, Jorio Dauster, Durval José Soledade Santos, Manuel Jeremias Leite Caldas e João Verner Juenemann são considerados Conselheiros Independentes da Companhia conforme definido no Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA e no Estatuto Social da Companhia.

6.8.2. Todos os conselheiros ora eleitos terão mandato até o término da Assembleia Geral Ordinária de 2014, tendo em vista que esta eleição foi realizada para recompor o conselho de administração

em função do disposto no artigo 141, parágrafo 3º, da Lei n. 6404/1976. A posse dos membros do Conselho de Administração da Companhia, ora eleitos, fica condicionada (i) à apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; (ii) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (iii) à assinatura do Termo de Anuência previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

7. FORMA DA ATA E PUBLICAÇÃO: Foi aprovada a lavratura desta ata de forma sumária e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos da lei, tendo sido as manifestações de voto, manifestações dos conselheiros e protestos apresentadas por escrito protocoladas e numeradas pela mesa e arquivadas na sede da Companhia, perfazendo 18 (dezoito) documentos. Para fins de registro, além das abstenções e impedimentos, as matérias constantes (i) dos itens 6.1 e 6.2 da presente Ata foram aprovadas pelos acionistas presentes, com exceção dos acionistas PREVI, FIGI FUNDO DE INVESTIMENTOS E AÇÕES, EVC GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TRINDADE, JOAQUIM JOSÉ VIEIRA BAIÃO NETO, ROBERTO HESKETH, VILMA TEREZINHA MONTEIRO, PEDRO MAC DOWELL VIEIRA BAIÃO, LUIZ BARSILHO, MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO e ANA CLARA MONTEIRO RODRIGUES, que apresentaram voto pela aprovação da propositura de ação de responsabilidade contra as pessoas ali referidas; (ii) do item 6.3 da presente Ata foram aprovadas pelos acionistas presentes, com exceção dos acionistas FIGI FUNDO DE INVESTIMENTOS E AÇÕES, EVC GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TRINDADE, JOAQUIM JOSÉ VIEIRA BAIÃO NETO, ROBERTO HESKETH, VILMA TEREZINHA MONTEIRO, PEDRO MAC DOWELL VIEIRA BAIÃO, LUIZ BARSILHO, MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO e ANA CLARA MONTEIRO RODRIGUES que apresentaram voto pela aprovação da propositura de ação de responsabilidade contra as pessoas ali referidas e com a abstenção da acionista PREVI; (iii) do item 6.4 da presente Ata foi aprovada pelos acionistas presentes, com exceção dos acionistas PREVI, FIGI FUNDO DE INVESTIMENTOS E AÇÕES, EVC GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TRINDADE, JOAQUIM JOSÉ VIEIRA BAIÃO NETO, ROBERTO HESKETH, VILMA TEREZINHA MONTEIRO, PEDRO MAC DOWELL VIEIRA BAIÃO, LUIZ BARSILHO, MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO e ANA CLARA MONTEIRO RODRIGUES, que apresentaram voto pela rejeição das contas dos administradores relativas ao exercício de 2012; (iv) item 6.5 da presente Ata foi aprovada pelos acionistas presentes, com exceção dos acionistas PREVI, FIGI FUNDO DE INVESTIMENTOS E AÇÕES, EVC GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TRINDADE, JOAQUIM JOSÉ VIEIRA BAIÃO NETO, ROBERTO HESKETH, VILMA TEREZINHA MONTEIRO, PEDRO MAC DOWELL VIEIRA BAIÃO, LUIZ BARSILHO, MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO e ANA CLARA MONTEIRO RODRIGUES, que apresentaram voto pela aprovação das contas dos administradores relativas ao exercício de 2013; (v) item 6.6. da presente Ata foi aprovada pelos acionistas presentes,

com exceção dos acionistas PREVI, FIGI FUNDO DE INVESTIMENTOS E AÇÕES, EVC GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TRINDADE, JOAQUIM JOSÉ VIEIRA BAIÃO NETO, ROBERTO HESKETH, VILMA TEREZINHA MONTEIRO, PEDRO MAC DOWELL VIEIRA BAIÃO, LUIZ BARSÍ FILHO, MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO e ANA CLARA MONTEIRO RODRIGUES, que apresentaram voto pela não aprovação da referida deliberação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, vai assinada pela mesa e pelos acionistas comparecentes.

Declaramos que a presente via confere com a via original assinada pelos acionistas presentes.

Luis Fernando Costa Estima
Presidente

Alex Schatkin Cukier
Secretário

Documento 1

RECORRIDO ELECCIONAL

Comité Especial
Alfonso Santas
Secretaría CA

Porto Alegre, 25 de junho de 2014.

A Mesa da Reunião do Conselho de Administração da Forças Taurus S.A. ("Companhia")

Ref.: Manifestação de voto do conselheiro Luis Fernando Costa Estima

Após refletir sobre a deliberação contida no item (c) da ata da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 16 de junho de 2014, por meio da qual este conselho recomendou à AGE a ser realizada em 27 de junho de 2014 que fosse aprovada a proposição de ação de responsabilidade em face das pessoas relacionadas nas alíneas (a) à (g) do item 178 do relatório final elaborado pelo comitê especial independente, e levando-se em consideração eventos recentes ocorridos, venho apresentar nova manifestação de voto sobre essa matéria.

Alguns indivíduos enviaram correspondências a este conselho de administração levantando diversos questionamentos sobre aspectos jurídicos do relatório elaborado pelo comitê especial independente, incluindo questões relacionadas ao procedimento de investigação adotado pelo comitê especial e individualização de condutas de cada indivíduo. O fato de alguns indivíduos acusados não terem sido ouvidos pelo comitê especial somado ainda a ausência de especialização jurídica dos membros deste comitê pode ter gerado acusações infundadas ou injustas, o que não deveria ser incentivado por este conselho de administração.

Após refletir sobre este assunto, cheguei à conclusão que o relatório do comitê especial não deveria servir individualmente como base para proposição de ação de responsabilidade contra alguns indivíduos, e contra outros não, sem que seja antes apreciado por este conselho de administração um relatório jurídico especializado que avalie a conduta de todos os indivíduos.

Para corrigir essa assimetria, entendo que, da mesma forma em que foi deliberada a aprovação da contratação de assessoria especializada para apurar as medidas cabíveis em relação a diversas pessoas envolvidas na operação objeto da investigação do referido comitê (citadas nos itens (a) e (b) da ata de reunião do conselho de 16 de junho de 2014), a diretoria deveria escolher e contratar um escritório de advocacia de primeira linha para

examinar também as condutas das pessoas mencionadas no item 178, alíneas (a) a (g) do referido relatório do comitê especial independente.

É um consenso entre todos os membros do conselho que a diretoria é independente, profissional e competente, de modo que julgo aconselhável que seja concedida a ela total independência para, a seu exclusivo critério, escolher e contratar escritório de advocacia de primeira linha que possa analisar a viabilidade jurídica de proposição de eventual ação contra referidos indivíduos antes que a Companhia decida arcar com estes custos (honorários, sucumbências, perícia, entre outros). Parece-me que esta seria a medida mais prudente, e necessária para a realização de uma avaliação segura e independente acerca da atuação daqueles indivíduos, bem como sobre a viabilidade jurídica de eventuais medidas cabíveis.

Sendo assim, meu voto é no sentido de autorizar a diretoria da Companhia, a seu exclusivo critério, contratar assessoria especializada para apurar as medidas cabíveis em face das atuações das pessoas relacionadas nas alíneas (a) à (g) do item 178 do relatório final elaborado pelo comitê especial. Esta deliberação, caso aprovada pelo conselho de administração, apesar de alterar o entendimento do conselho de administração quanto ao referido item (c) da ata da reunião de 16 de junho de 2014, parece-me ser a medida correta e prudente a ser tomada nesse primeiro momento e está na mesma linha de outras deliberações tomadas por este conselho de administração após a análise do relatório do referido comitê especial.

Porto Alegre, 25 de junho de 2014.

Luis Fernando Costa Estima
Conselheiro

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO
(RCA 25/06/2014)**

Em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 10 e 16 de junho de 2014, examinamos e deliberamos sobre recomendações constantes do Relatório Final do Comitê Especial, disponibilizado ao Conselho em 06 de junho de 2014.

Cabe registrar a gravidade dos fatos analisados, os quais ocasionaram a republicação espontânea de Demonstrações Financeiras do exercício anterior, 2012, do qual não participamos, assim como a necessidade de refazimento de todo o processo de deliberação acerca de demonstrações em assembleia geral, inclusive a aprovação de contas relativas a dois exercícios sociais distintos, 2012 e 2013.

É absolutamente incomum que o Conselho de Administração delibere e efetive recomendações aos acionistas acerca da aprovação de contas apresentadas por administradores de outro mandato, considerando que, em regra, os mandatos se encerram na assembleia geral ordinária. No caso do Conselho de Administração, em maio de 2013, foram substituídos 4 dos 7 membros do Conselho com mandato em 2012.

Assim, embora tenham sido bastante discutidos os assuntos deliberados na RCA de 16 de junho de 2014, entendemos que devemos registrar algumas adições e esclarecimentos, tendo em vista que não foram registradas, sob qualquer forma, as recomendações ou impressões do Conselho de Administração (ou, ao menos, destes conselheiros) a serem apresentadas à Assembleia Geral no tocante às responsabilidades dos membros do Conselho de Administração em relação ao exercício social de 2012.

Nesse sentido, o Conselheiro Marcos Tadeu solicitou ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração da Forjas Taurus a inclusão da matéria em pauta, com vistas a atender de forma mais adequada o dever de diligência e responsabilidade dos conselheiros e a recomendação da assessoria jurídica externa da Companhia, tendo sido a pauta dessa deliberação definida em 20 de junho de 2014, conforme convocação da Secretária do Conselho de Administração.

Registramos agora nosso entendimento, após diversas discussões em face da complexidade e ineditismo dos assuntos em questão, que a recomendação pela reprovação das contas relativas ao exercício social de 2012 não deveria ser restrita, ou seja, não deveria distinguir este ou aquele administrador, cabendo a todos os gestores de 2012, sem individualização. Entendemos sinceramente que esse entendimento pode não ser o único possível, porém é o que, hoje, nos parece mais coerente.

Dessa forma, manifestamos nosso voto no sentido da re-ratificação da deliberação constante do item "d" da RCA de 16 de junho de 2014, a fim de excluir a referência ao item 178 do relatório final do Comitê Especial, ou seja:

"d) recomendar à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de junho de 2014, que não aprove as contas relativas ao exercício social de 2012".

Por outro lado, em atenção às deliberações tomadas no item "c" da RCA de 16 de junho de 2014 e às recomendações constantes do relatório final do Comitê Especial, especificamente ao item 188, (ii), temos a obrigação de tecer alguns comentários, o que passamos a fazer também para buscar observar a recomendação constante do item 191 do relatório final do Comitê Especial, a seguir transcrita:

191. Finalmente, recomenda que aprovação ou não de contas dos administradores da Companhia, bem como a proposição das medidas judiciais cabíveis observe o Princípio da Proporcionalidade, ou seja, da adequação, da necessidade e da razoabilidade. Em especial, que verifique o papel exato desempenhado individualmente pelos administradores, considerando o conjunto de informações de que dispunham no momento da tomada de decisão. Faz-se tal ressalva porque na data de elaboração deste relatório é possível chegar-se a conclusões

[Handwritten signature]

diferentes daquelas a que chegariam os administradores que, à época dos fatos, não dispunham de tantas informações como aquelas que agora se conhecem. (Grifamos)

Dessa forma, passamos a nos manifestar sobre a individualização dos fatos relativos aos membros do Conselho de Administração com mandato no exercício social de 2012 que chegaram ao nosso conhecimento, a fim de nos desincumbirmos das obrigações de transparência e fidúcia para com a comunidade acionária.

Como se sabe, o relatório final do Comitê Especial, para efetuar suas recomendações, destrinchou uma nociva estrutura implementada em junho de 2012, organizando certas provas e evidências que indicaram a participação direta e consciente de administradores e terceiro contratado pela Companhia, entendendo por bem listar no item 178 do Relatório os diretores, conselheiros fiscais e consultor externo que, diretamente, participaram da operação. Pode ser que tal lista não seja completa e exaustiva, pode ser que o Relatório contenha uma imperfeição ou outra, porém a essência de suas conclusões é, segundo entendemos, inquestionável. Assim, era preciso que fosse dada divulgação da íntegra do Relatório, inclusive por recomendação jurídica expressa.

Nesse sentido, acerca da necessidade de transparência ao Relatório Final, tendo em vista os deveres fiduciários dos membros desse Conselho de Administração e, ainda, o disposto no Parecer Jurídico obtido pela Secretaria do Conselho de Administração junto à assessoria jurídica externa da Companhia, em 05 de junho de 2014, a saber:

"Primeiramente, entendemos que o relatório do Comitê Especial deve ser disponibilizado aos acionistas tão logo seja recebido pelo Conselho de Administração, após deliberação de tal órgão acerca do conteúdo do relatório. Com efeito, o referido relatório constitui documento que, por sua própria finalidade, deverá influenciar a forma pela qual os acionistas exercerão o direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") convocada para o dia 27.06.2014, razão pela qual entendemos que os acionistas devem tomar conhecimento de tal documento antes da data marcada para a realização de tal conclave. Por outro lado, entendemos que não há como divulgar o relatório antes deste ser recebido e analisado pelo Conselho de Administração, uma vez que o Comitê Especial constitui órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, e a este compete apresentar suas recomendações à Assembleia Geral. Da mesma forma, consideramos que não há sentido em divulgar aos acionistas uma versão preliminar do relatório."

Isto posto, individualizamos os fatos trazidos pelo Relatório sobre membros do Conselho de Administração com mandato em 2012, assim como elemento de informação adicional constante do "Relatório de Serviços Investigativos", elaborado de forma independente com base em pesquisa feita pela renomada empresa Control Risk do Brasil Ltda., anteriormente aos trabalhos do Comitê Especial.

Entendemos fundamental a extração de uma única citação constante do Relatório da Control Risk, em relação ao envolvimento de conselheiros na operação de venda da TMFL, cabendo registrar que o Relatório da Control Risk analisou nomes de todos os conselheiros de administração com mandato em 2012 e 2013, registrando aqueles sobre os quais não foi apresentada informação relevante no contexto investigativo nem informação que causasse estranheza à empresa especialista contratada:

"Os demais nomes pesquisados não apresentaram informações relevantes ao contexto investigativo nem resultaram informações que nos causasse estranheza. Cumpre esclarecer que também foram alvo de nossas pesquisas os seguintes nomes: Danilo Angst, Carlos Augusto Junqueira, Oscar Galli, Manuel Jeremias Caldas, Paulo Amador, Marcos Tadeu de Siqueira, Paulo Mubarack, Ruy Lopes Filho, Sadi Ribeiro, Mauro César Mello, Antonio Carvalho, Reinaldo Fujimoto, Juliano Teixeira, Romildo Pinto, e Arloi José Magnus Cardoso..." (pag.16 do Relatório Control Risk);

Nessa mesma linha, seguiu o Comitê Especial, citando unicamente dois conselheiros de administração com mandato em 2012, considerando a hipótese de que pudessem ter tido participação na estruturação do ato lesivo, conforme item 179 do Relatório.

"Item 179. Não se pode excluir, outrossim, a hipótese de que Luis Estima e Fernando Estima tenham tido conhecimento dos fatos, pelo fato de terem acompanhado as negociações, pela posição que ocupavam na Organização, respectivamente Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, pelo poder de comando que exerciam nas deliberações da Companhia, além, evidentemente, pela posição acionária que detinham à época dos fatos. Some-se a isso o fato de que, entre os membros do Conselho de Administração, apenas os conselheiros Luís Estima e Fernando Estima foram endereçados em e-mails encaminhados pelo advogado Ricardo Alfonsin, nos dias 25.05.2012 e 11.06.2012, por meio dos quais foram encaminhados minutas de contratos que depois se revelaram documentos simulados, conforme e-mails anexos 19 e 31 do Relatório Control Risks..." (item 179, pag.32, do relatório).

A respeito da individualização dos membros do Conselho de Administração com mandato em 2012, cabe destacar os seguintes fatos:

- na RCA de 30 de janeiro de 2012, no âmbito do Conselho de Administração e em paralelo à prestação de serviços de assessoria financeira pela BR Partners contratada para alienação da TMFL, o Presidente do Conselho de Administração indicou o Vice-Presidente do Conselho Sr. Fernando Estima, como representante do Conselho para liderar o grupo de trabalho encarregado da negociação da TMFL, sendo tal grupo composto por Jorge Py Velloso, Edair Deconto e Felipe Saibro Dias, os três últimos considerados sujeitos da ação de responsabilidade civil aprovada com o voto afirmativo e sem reservas ou ressalvas da totalidade dos membros do presente Conselho de Administração, inclusive do Sr. Luís Fernando Costa Estima;
- o Sr. Luís Fernando Costa Estima, Presidente do Conselho de Administração, era o único ex-executivo da Companhia no Conselho, onde trabalha há mais de 40 anos, tendo sido Diretor Presidente Executivo desde 15 de setembro de 2005, após o falecimento de seu predecessor, Sr. Carlos Alberto Paranhos Murgel, em 02 de setembro de 2005, permanecendo na posição de Diretor Presidente da Companhia até 10/08/2011;
- Além de Diretor Presidente, o Sr. Luís Fernando Costa Estima acumulava a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, e naturalmente tinha mais acesso e influência na administração da Companhia do que qualquer outro acionista ou conselheiro, mesmo porque, até a reestruturação societária de 2011, era titular de quase 95% das ações votantes de emissão da Companhia;
- Com exceção do Sr. Dennis Braz Gonçalves, todos os demais administradores, conselheiros fiscais e prestador de serviço listados no item 178, eram previamente vinculados à Companhia, coexistindo sob a égide da presidência do Sr. Luís Estima;
- Algumas das pessoas listadas no item 178 possuíam comprovado relacionamento com o Sr. Luis Estima há décadas, caso dos Srs. Jorge Py Velloso, Edair Deconto e Amoreti Gibbon, cabendo registrar que o Sr. Luís Estima aprovou, "sem quaisquer reservas ou ressalvas", a recomendação de ação de responsabilidade contra todos;
- Durante o exercício de 2012, o Sr. Fernando Estima prestava expediente na Companhia, ocupando sua sala quase que diariamente, tendo livre acesso a diretoria e gerentes;
- em razão dessa presença física constante na sede da Companhia, mais precisamente em sala na "Diretoria" da Taurus, o Sr. Fernando Estima fez jus à remuneração diferenciada de R\$ 50.000,00 mensais,

como Vice Presidente do Conselho de Administração, cabendo registrar que ele e o Sr. Luís Estima eram os únicos a perceber remuneração diferenciada entre os Conselheiros, cabendo R\$ 150.000,00 mensais ao Sr. Luís Estima, como Presidente do Conselho, enquanto todos os demais conselheiros eram remunerados em R\$ 25.000,00 mensais. A remuneração diferenciada do Sr. Fernando Estima foi eliminada em 2013, assim como a utilização dessa sala na "Diretoria";

- Srs. Luís Estima e Fernando Estima são os únicos sócios na Estimapar, sendo este último o Presidente Executivo da Estimapar, "Veículo de Controle" conforme estatuto social, o qual tem exercido o direito de voto de forma a indicar e eleger conselheiros fiscais sabidamente envolvidos diretamente na alienação do "negócio máquinas", inclusive em face dos quais o Sr. Luís Estima aprovou, "sem quaisquer reservas ou ressalvas", a recomendação de ação civil de responsabilidade; e

- A auditoria externa da TMFL, até 31 de dezembro de 2011, era feita por Saweryn & Associados, empresa de auditoria que tinha como sócio Marcelo de Deus Saweryn. O irmão de Marcelo de Deus Saweryn é Maurício de Deus Saweryn, que, juntamente com o contador da Forjas Taurus, é um dos dois únicos administradores da Wotan. Marcelo de Deus Saweryn foi indicado e eleito como conselheiro fiscal da Companhia para o presente mandato por indicação do Sr. Luís Estima e Estimapar.

INEXISTÊNCIA DE INDÍCIO DE PARTICIPAÇÃO DE OUTROS CONSELHEIROS NA ESTRUTURAÇÃO DO ATO LESIVO ALÉM DOS INDICADOS NO ITEM 179

No que toca à apuração de responsabilidades de pessoas que eram membros do Conselho de Administração em 2012, nenhuma foi listada nos itens 178 ou 179 do Relatório Final.

Salientamos que não se detectou qualquer outro conselheiro copiado em qualquer um dos milhares de e-mails analisados pela Control Risk em qualquer mensagem eletrônica evidenciando o pré-conhecimento das negociações simuladas à época, além dos Srs. Luís Estima e Fernando Estima. Ou seja, não restou evidenciado que qualquer outro conselheiro tenha sido copiado ou tenha enviado qualquer mensagem tida como suspeita pois relativa ao andamento dos negócios simulados.

Embora tenham sido registradas em algumas atas de RCA, como a de 10 de maio de 2012, por exemplo, certas interações entre os conselheiros Sadi e Danilo e a acionista Previ, não restou de qualquer forma comprovado que havia conhecimento pessoal desses conselheiros quanto aos atos posteriormente tidos como simulados, os quais fundamentaram a republicação das demonstrações financeiras da Companhia.

Assim, nenhum dos prestadores de serviço independentes contratados pela Companhia (Control Risk ou Comitê Especial) levantou indicio ou suspeita da participação de qualquer outro Conselheiro de Administração de 2012, com exceção daqueles listados no item 179, cabendo registrar que se avaliou a participação dos mesmos no conhecimento prévio dos "atos simulados" que deram origem à republicação espontânea das demonstrações financeiras.

Cabe aqui a individualização dos mesmos, a saber, à época da venda da TMFL, o Conselho era composto por sete membros, podendo ser dividido em três grupos:

(A) Conselheiros-Acionistas-Ex-Controladores, composto por (a.1) Luís Fernando Costa Estima, antigo acionista controlador, antigo diretor presidente (de 2005 a 2011), antigo diretor de relações com investidores (de 2005 a 2011), e até a presente data, Presidente do Conselho de Administração; e (a.2) Fernando José Soares Estima, sobrinho de Luís Fernando Costa Estima e, à época dos fatos, Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia, atual Presidente Executivo da Estimapar;

(B) Conselheiros Eleitos com vínculo prévio com a Companhia, a saber: (b.1) Sadi Assis Ribeiro Filho, que havia atuado anteriormente a 2012 como conselheiro fiscal da Companhia; e (b.2)



Oscar Claudino Gali, que havia atuado anteriormente a 2012 como conselheiro de administração da Companhia; e

(C) Conselheiros Eleitos no âmbito da Reestruturação Societária de 2011 sem qualquer vínculo prévio com a Companhia, a saber: (c.1) Danilo Angst; (c.2) Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno; e (c.3) Paulo Mubarak.

Os Conselheiros-Acionistas-Ex-Controladores, face às circunstâncias já apontadas no Relatório da Control Risk, no Relatório Final do Comitê Especial e nesta Manifestação, dispensam comentários adicionais.

Com relação aos demais, entendemos que alguns indícios das práticas irregulares poderiam ter sido melhor avaliados pelos Conselheiros de 2012, considerando o tempo necessário para apurar, investigar e fiscalizar os atos praticados pela diretoria.

Todavia, dada a quantidade de envolvidos na operação simulada, a atuação dos conselheiros de administração independentes pode ter sido dificultada por diversos motivos, inclusive sendo vítimas de informações inverídicas, repassadas de forma ardilosa, com intuito de induzir ou manter os mesmos em erro.

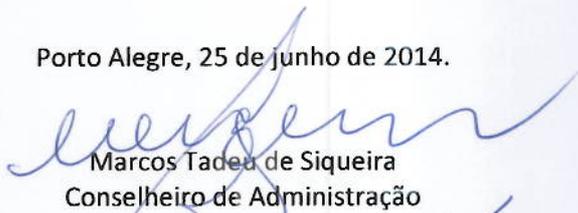
Nesse sentido, o Conselho, como um todo, pode ter se omitido em algumas funções, porém não restou qualquer evidência comprovada de que os Conselheiros Sadi, Gali, Danilo Angst, Paulo Bueno e Paulo Mubarak tenham agido dolosamente, com conhecimento prévio da operação simulada.

Dessa forma, entendemos que a conduta desses conselheiros deve ser analisada pela Comissão de Valores Mobiliários, no tocante a verificação de seus deveres de diligência. Cabendo registrar que não é nossa recomendação a aprovação de suas contas, todavia somos desfavoráveis a incluí-los como réus em ação de responsabilidade civil, à luz dos fatos que ora são de conhecimento deste Conselho.

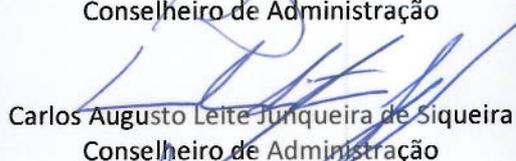
Por outro lado, ponderando o longo curso das práticas questionáveis evidenciadas pelas informações que chegaram ao conhecimento destes Conselheiros, sobretudo com relação a operações não equitativas envolvendo Wotan Máquinas, especialmente da forma como se deu a origem do relacionamento entre Taurus e Wotan, deva ser deliberada em assembleia geral proposta de inclusão de outros possíveis envolvidos no rol de sujeitos da ação de responsabilidade em virtude de prejuízos causados à Companhia.

Finalmente, entendemos que, com a contratação de assessoria jurídica e perícia especializada, caso venha a ser aprovada a deliberação em Assembleia Geral, estarão disponíveis aos acionistas mais informações relativas aos processos propostos, permitindo que outras deliberações ocorram de forma ainda mais fundamentada.

Porto Alegre, 25 de junho de 2014.



Marcos Tadeu de Siqueira
Conselheiro de Administração



Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira
Conselheiro de Administração



Manuel Jeremias Leite Caldas
Conselheiro de Administração

Porto Alegre (RS), 27 de junho de 2014

Aos

Acionistas da Forjas Taurus S.A.

Sr. Presidente da AGE,

Ref.: Proposta de Destituição de Conselheiros Fiscais

A Diretoria da Forja Taurus S/A, após a renegociação do contrato de venda da Taurus Máquinas Ferramentas Ltda, em julho /agosto de 2013, com novas condições de pagamento e novos prazos, do contrato assinado em julho/2012, que teve como consequência o refazimento/reapresentação dos balanços de 2012, contratou a Empresa Control Risks, para uma avaliação de documentos da Cia, onde estivessem envolvidos funcionários, ex-funcionários, conselheiros de administração e conselheiros fiscais com vistas a apuração de responsabilidades.

Apresentado o relatório final da Control Risks, o Conselho de Administração, em concordância com o Conselho Fiscal, criou em 28 de março de 2014, Comitê Especial Independente- -CEI, com os seguintes membros: Dr. José Estevam de A. Prado, Dr. Iran Siqueira Lima, Dr. Luiz Spínola. Comitê este não estatutário, para apurar as irregularidades identificadas no processo de alienação da SM Metalurgia Ltda e as pessoas que, no seu entender, foram responsáveis por elas.

O Comitê Especial Independente concluiu seu trabalho e apresentou seu relatório, datado de 06 de junho de 2014, ao Conselho de Administração, confirmando as irregularidades e apontando os nomes dos que, em seu entender, foram as pessoas responsáveis por elas.

O Conselho de Administração, reunido em 10 de junho de 2014, aprovou por unanimidade recomendar à Assembleia Geral que aprovasse a propositura de ação de responsabilidade, com fulcro no **artigo 159 da Lei das S/A**, em face das pessoas relacionadas no **item 178** do relatório final do Comitê Especial, quais sejam:

- 1) Membros da Diretoria:
 - a. Dennis Braz Gonçalves;
 - b. Edair Desconto;
 - c. Felipe Saibro Dias;
 - d. Gilmar Antônio Rabaioli;

S

9

- e. Jorge Py Velloso.
- 2) Membros do Conselho Fiscal:
 - a. **Amoreti Franco Gibbon**; e
 - b. **Marcelo de Deus Saweryn**.
- 3) Advogado Externo da Taurus
 - a. Ricardo Alfonsín

Considerando que os membros da Diretoria já não fazem mais parte daquele colegiado; que o advogado também já não representa a companhia; e que ainda restam na empresa os conselheiros fiscais acima citados, julgamos ser correto e coerente que esta AGE aprove também a destituição dos mesmos, tendo em vista que:

- a) segundo o artigo 21, inciso "g", do Regimento Interno do Conselho Fiscal de Forjas Taurus S.A., é vedado aos conselheiros interferir em operações que tenham interesse conflitante com a Companhia ou com qualquer empresa controlada, coligada ou subsidiária integral; e que
- b) segundo o inciso "c", do mesmo artigo, é vedado aos conselheiros usar em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia ou demais controladas, coligadas ou subsidiárias integrais, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo; o que foi comprovado ter ocorrido com os dois membros do conselho fiscal citados.

Além disso, o inciso "b", do artigo 21, do mesmo Regimento, é vedado aos conselheiros receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo, o que foi comprovado ter sido o caso do conselheiro Amoreti Franco Gibbon, no anexo 24, do relatório da Empresa Control Risks e comentado no item 175 do relatório o CEI.

À consideração dos senhores acionistas.


Reinaldo Fujimoto
Conselheiro Fiscal


Mauro Mello
Conselheiro Fiscal

MANIFESTAÇÃO DE AMORETI FRANCO GIBBON À ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DE FORJAS TAURUS S.A. SOBRE O RELATÓRIO FINAL DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE FORJAS TAURUS S.A. EM REUNIÃO DE 10 DE JUNHO DE 2014

DA MINHA EXPECTATIVA E JUSTIFICATIVA DESTE MANIFESTO

Esperava que o Comitê Especial Independente (CEI), constituído por iniciativa do Conselho de Administração da Companhia, com a concordância e apoio do Conselho Fiscal, viesse, finalmente, contextualizar e esclarecer de maneira completa, o e-mail em que se baseou a Control Risks para considerar que houve minha participação na negociação da SM Metalurgia Ltda, realizada pela administração de Taurus Máquinas- Ferramenta Ltda. No entanto, o CEI tomou o mesmo e-mail e concluiu da mesma forma equivocada que o fizera a Control Risks, eis que não procurou ouvir-me e, aparentemente, apenas aproveitou o trabalho daquela. Além disso, emitiu um relatório preliminar, dando oportunidade de manifestação ao Conselho de Administração, relatório onde sequer constava meu nome, dando impressão, assim, que tinha esclarecido o assunto sem necessidade de quaisquer explicações de minha parte. Ora, senhores acionistas, não existe prova negativa. Não posso provar que não participei, assim como é impossível, a qualquer um, provar que não tem filhos. Posso, no entanto, provar onde e em que medida participei e esta, garantilhes, não tem nada a ver com a negociação da SM Metalurgia Ltda., em nenhum dos estágios em que aquela negociação transcorreu. É o que passo a fazer.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO E-MAIL DE 25/07/2012 E A CONCLUSÃO EQUIVOCADA DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE

O texto do referido e-mail, tal como reproduzido pelo CEI, e que o levou a considerar como prova de minha participação na negociação da SM, é o seguinte:

“Conforme combinado com o Edair, os honorários devidos, relativos à primeira etapa da operação TMFL, no valor líquido de R\$15mil, me serão pagos mediante recibo RPA, a exemplo do que já é feito mensalmente como conselheiro fiscal (...).”

Pois bem, vejamos em que contexto se insere o referido e-mail.

1. A partir da decisão do Conselho de Administração da Forjas Taurus S.A.



(Taurus), de estancar as seguidas perdas que vinha realizando com a operação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. (TMFL), surgiu a necessidade de definir-se um modelo de estrutura societária que possibilitasse a manutenção integral dos seus prejuízos fiscais acumulados, para compensação com os resultados positivos de outras empresas do Grupo.

2. Foi-me, então, solicitado prestar assessoria ao desenvolvimento de modelo, a que estava encarregado o Sr. Edair Deconto, notadamente no que se referia à preservação e possibilidade de compensação de tais prejuízos fiscais. Tal modelo deveria servir tanto para a hipótese de venda como de encerramento das atividades da TMFL. A assessoria, pois, foi prestada à TMFL e por ela é que fui remunerado (vide, anexo 1 "Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte", do ano de 2012, emitido por Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda., devidamente incluído em minha declaração de rendimentos daquele ano-base)
3. Do trabalho realizado, resultou uma apresentação em *powerpoint* (anexo 2) , mostrando todos os passos a serem seguidos e que culminavam com a incorporação de outras empresas lucrativas do Grupo (Taurus Blindagens, Capacetes...), que passariam a compensar os prejuízos fiscais acumulados pela TMFL, com os lucros de suas atividades, melhorando, assim, suas situações de caixa e resultados. Tais prejuízos fiscais montavam, à época, cerca de 118 milhões de Reais.
4. A estrutura definida, acabou servindo aos propósitos de alienação das Atividades da TMFL, por parte da administração quando denominou de SM Metalurgia Ltda., a caixinha até então chamada de "NewCo" nos passos do organograma idealizado para possibilitar a compensação dos prejuízos fiscais.
5. O resultado deste trabalho (apresentação em *powerpoint*) foi, posteriormente, submetido aos auditores independentes da TMFL, Ernst&Young Terco, que emitiu relatório destacando as vantagens e desvantagens da reestruturação societária, providências a serem tomadas antes das incorporações (anexo 3) e, o mais importante de tudo: o que chamou de "projeções de consumo do prejuízo fiscal". De acordo com tais projeções, seria possível utilizar a totalidade do prejuízo fiscal em nove anos e meio. Isso, por si só, possibilitaria, após as incorporações projetadas, registrar de imediato um ativo de cerca de 40 milhões de reais, em contrapartida do resultado do exercício.
6. A primeira etapa da operação TMFL, referida no texto do e-mail era, pois, a acima descrita. As etapas seguintes, para aperfeiçoar o planejamento (compensação dos prejuízos fiscais), tal como na apresentação em *powerpoint*, e no trabalho desenvolvido pela Ernst&Young Terco, continuam pendentes.

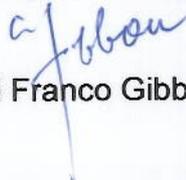


7. Esta a verdadeira origem do e-mail de 25/7/2012, ou seja, assessoria na reestruturação da TMFL, visando a preservação e compensação de seus prejuízos fiscais e contabilização do ativo correspondente.
8. Em momento algum participei da negociação da TMFL, ocorrida posteriormente. As reuniões que atendi, com conselheiros de administração, foi sempre acompanhando o Sr. Edair Deconto, assessorando-o na prestação de esclarecimentos quanto à compensação dos prejuízos fiscais e os reflexos contábeis positivos que adviriam da adoção da reestruturação da TMFL.
9. A conclusão do CEI, pois, peca por não ter feito a investigação de forma adequada, sobre a origem do referido e-mail e conclui de forma equivocada, sem ao menos tentar ouvir-me.
10. O relatório do CEI, refere também que eu recebia e-mails sobre a operação, mas não destaca nenhum. Permito-me supor que não deve ter encontrado qualquer e-mail julgado comprometedor pois, do contrário, a exemplo de outros, observados ao longo de seu relatório, o teria transcrito na íntegra. Do meu turno, no entanto, faço questão de destacar o que me foi repassado pelo Sr. Edair Deconto (anexo 4), no dia 15 de junho de 2012. Trata-se de e-mail do Sr. Dennis, então presidente de Forjas Taurus S.A., dirigido aos conselheiros de administração, com cópia para ['adhryana@bb.com.br'](mailto:adhryana@bb.com.br); ['admin@pacb.adv.br'](mailto:admin@pacb.adv.br). No seu texto referia cinco anexos, entre os quais "minuta do contrato geral de venda" e "carta proposta da Renill". Cabe destacar, ainda deste e-mail que me foi repassado, parte do seu texto onde o Sr. Dennis (Presidente), dirigindo-se aos conselheiros de administração afirma: "Para informação de todos, no dia 13-06-12, pela manhã, com o apoio do Conselheiro Sadi, mantivemos uma "conference call" com a Previ, explicando-lhes todos os detalhes da operação, que foi, de parte deles, aprovada em sua integralidade"

Estes são os esclarecimentos que me propus apresentar, dos fatos efetiva e comprovadamente ocorridos, no que se refere a meu conhecimento e crença até o dia 04/12/2013, quando diante de toda documentação oculta e então revelada, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal concordaram com o refazimento das Demonstrações Financeiras de 2012, de Forjas Taurus S.A., a fim de que esta Assembleia Geral delibere com plena ciência dos mesmos.

Outrossim, peço que esta manifestação e seus anexos seja juntada à ata que desta assembleia será lavrada.

Porto Alegre, 27 de junho de 2014


Amoreti Franco Gibbon



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
Exercício de 2013

Comprovante de Rendimentos Pagos e de
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
Ano-calendário de 2012

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica

| | |
|----------------------------|--|
| CNPJ 90.420.811/0001-34 | Nome empresarial TAURUS MAQUINAS-FERRAMENTA TDA |
|----------------------------|--|

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

| | |
|-----------------------|--|
| CPF 070.645.780-34 | Nome completo AMORETI FRANCO GIBBON |
|-----------------------|--|

Natureza do rendimento
Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

Valores em reais

| | |
|---|-----------|
| 1. Total dos rendimentos (inclusiv e férias) | 19.646,16 |
| 2. Contribuição previdenciária oficial | 0,00 |
| 3. Contribuições a entidades de previdência complementar e a fundos de aposentadoria prog. individual (Fapi)(preencher também o quadro 7) | 0,00 |
| 4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7) | 0,00 |
| 5. Imposto sobre a renda retido na fonte | 4.646,16 |

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em reais

| | |
|---|------|
| 1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais) | 0,00 |
| 2. Diárias e ajudas de custo | 0,00 |
| 3. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço | 0,00 |
| 4. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado) | 0,00 |
| 5. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados | 0,00 |
| 6. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusiv e a título de PDV, e por acidente de trabalho | 0,00 |
| 7. Outros (especificar) | 0,00 |

5. Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

| | |
|----------------------------|------|
| 1. Décimo terceiro salário | 0,00 |
| 2. Outros | 0,00 |

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeito à tributação exclusiva)

| | | |
|--|---------------------|------------------|
| 6.1 Número do processo: | Quantidade de meses | 0,0 |
| Natureza do rendimento: | | |
| | | Valores em reais |
| 1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusiv e férias e décimo terceiro salário) | | 0,00 |
| 2. Exclusão: Despesas com a ação judicial | | 0,00 |
| 3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial | | 0,00 |
| 4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7) | | 0,00 |
| 5. Imposto sobre a renda retido na fonte | | 0,00 |
| 6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço | | 0,00 |

7. Informações Complementares

[Empty box for complementary information]

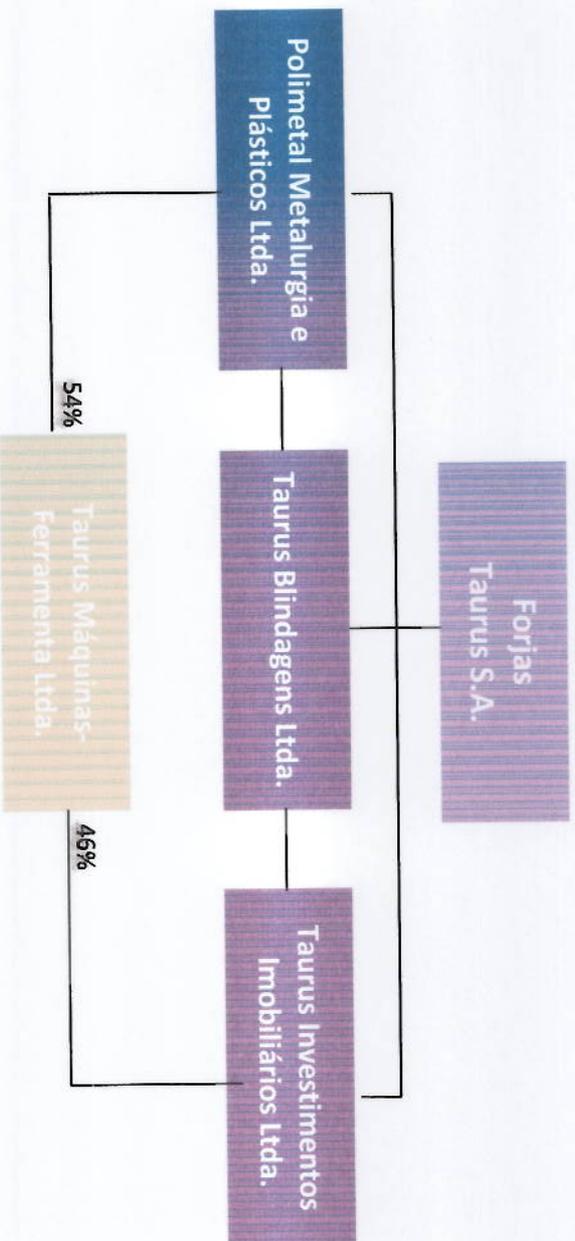
8. Responsável pelas informações

| | | |
|-------------------------------|--------------------|------------|
| Nome Patrícia Rigotti Beal | Data 21/02/2013 | Assinatura |
|-------------------------------|--------------------|------------|

Aprovado pela IN RFB nº 1.215, de 15 de dezembro de 2011.



Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. Situação Atual



Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.:

- Atividades: fabricação e comercialização de máquinas operatrizes, caldeiraria e prestação de serviços.
- Parque fabril pertencente a Wotan Máquinas, exceto a Caldeiraria. Possui em seu poder as máquinas e equipamentos industriais no valor aproximado de R\$ 19MM.
- Pagamento mensal de aluguel para Taurus Investimentos. Saldo a pagar R\$ 3MM
- Pagamento de aluguel mensal à Wotan Máquinas (até ago-2012).
- Prejuízo fiscal de aproximadamente R\$ 118MM (até 30-04-2012).

Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. Balanco Patrimonial em 31-05-2012 Em R\$MM

| | |
|------------------------|------------|
| Ativo | |
| Cientes | 23 |
| Estoques | 48 |
| Outros créditos CP | 6 |
| Mútuo Wotan | 34 |
| Outros créditos LP | 7 |
| Permanente | 19 |
| Total | 137 |
| Passivo | |
| Emprest. CP | 27 |
| Outras contas pagar CP | 7 |
| Emprest. LP | 36 |
| Mútuo FTSA | 75 |
| Outras contas pagar LP | 2 |
| Patrimônio Líquido | (10) |
| Total | 137 |



Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. Etapa 1: Constituição da SM Metalurgia Ltda. (SM)

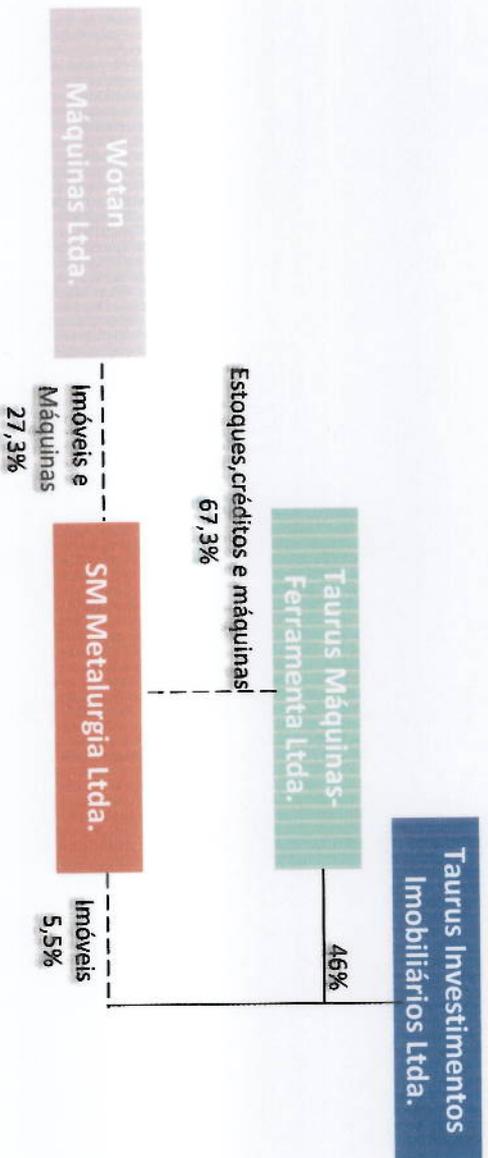


• A empresa SM Metalurgia Ltda. é constituída em 12-06-2012 com capital social no montante de R\$ 1.000,00, composto por 1.000 quotas integralizadas em moeda corrente nacional conforme composição acionária descrita abaixo:

| Capital Social Inicial | |
|------------------------|---------|
| R\$ | % part. |
| 999 | 99,9% |
| TMFL | 1 |
| TILL | 0,1% |
| 1.000 | 100% |



Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. Etapa 2: Aumento capital da SM Metalurgia Ltda. (SM)



| SM Metalurgia Ltda. Balanco Patrimonial Em R\$MM | |
|--|------------|
| Ativo | |
| Estoques | 34 |
| Permanente - TMFL | 19 |
| Bens Wotan | 30 |
| Prédio TILL | 6 |
| Créditos a receber - TMFL | 21 |
| Total | 110 |
| Passivo | |
| Patrimônio Líquido | 110 |
| Total | 110 |

| Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. Balanco Patrimonial após capitalização SM Em R\$MM | |
|---|------------|
| Ativo | |
| Clientes | 23 |
| Estoques | 14 |
| Outros créditos CP | 4 |
| Mútuo Wotan | 34 |
| Outros créditos LP | 6 |
| Invest. New Com. | 74 |
| Total | 155 |
| Passivo | |
| Emprest. CP | 27 |
| Outras contas pagar CP | 5 |
| Emprest. LP | 36 |
| Mútuo FTSA | 75 |
| Outras contas pagar - SUD | 21 |
| Outras contas pagar LP | 1 |
| Patrimônio Líquido | (10) |
| Total | 155 |

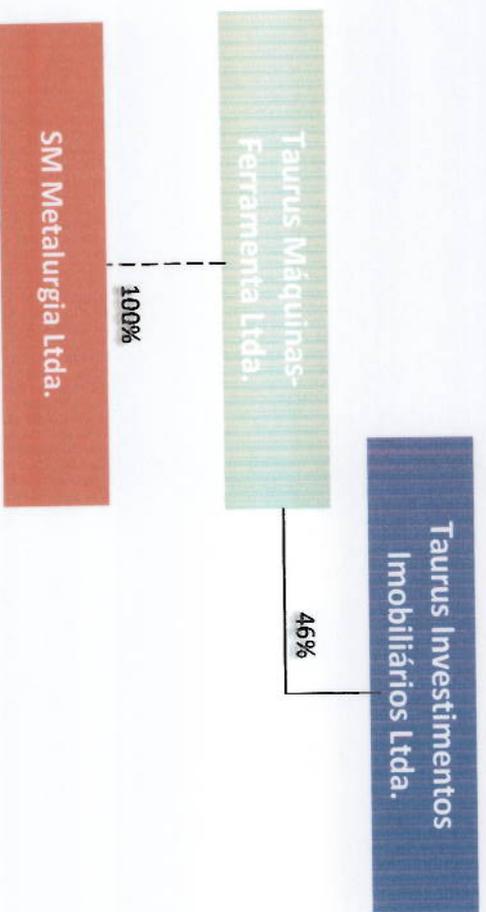
Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. :

- A Taurus Máquinas permanecerá com o contas a receber de clientes.
- A Taurus Máquinas, em substituição ao contas a receber de clientes, subscrive capital social na quantia de R\$ 21MM na SM, para integralização em 12 parcelas.
- Estoques: referem-se a valores que serão aportados na SM (líquido dos valores relativos à estoques em processo de fabricação que serão retidos pela TMFL) através de subscrição e integralização durante e após a montagem das máquinas em processo de fabricação que serão comercializadas pela TMFL. Eventuais custos incorridos pela SM relacionados à montagem das máquinas serão reembolsados pela TMFL.



Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.

Etapa 3: Investimento SM Metalurgia 100% para TMFL

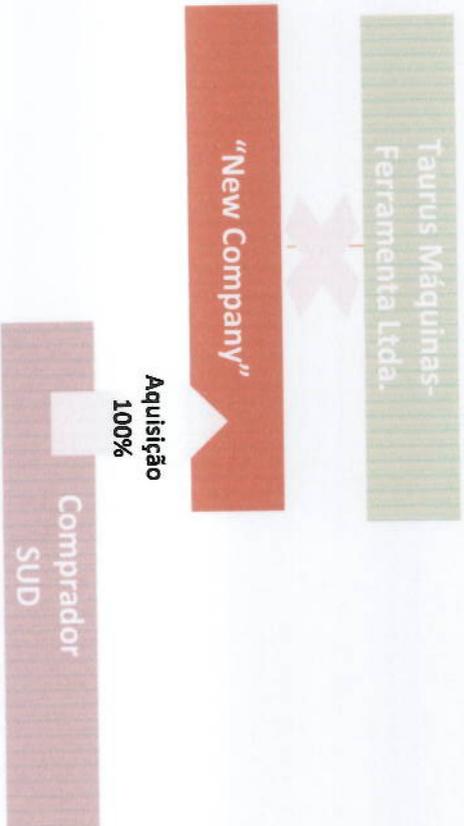


- A Wotan Máquinas transfere sua participação de 27,3% na SM para a Taurus Máquinas reduzindo o mútuo existente (saldo de R\$ 4MM).
- A Taurus Investimentos Imobiliários transfere sua participação de 5,5% para a Taurus Máquinas. A partir desta data a Taurus Máquinas não terá mais o aluguel a pagar referente o CRI.
- Gerará na Taurus Máquinas um passivo a pagar para a Taurus Investimentos no valor da aquisição da participação da SM (R\$ 6MM).

| Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. | |
|---|------------|
| Balanco Patrimonial após aquis. 100% SM | |
| Em R\$MIM | |
| Ativo | |
| Cientes | 23 |
| Estoque | 14 |
| Outros créditos CP | 4 |
| Mútuo Wotan | 4 |
| Outros créditos LP | 6 |
| Invest. New Com. | 110 |
| Total | 161 |
| Passivo | |
| Emprest. CP | 27 |
| Outras contas pagar CP | 6 |
| Taurus Investimentos | 6 |
| Emprest. LP | 36 |
| Mútuo FTSA | 75 |
| Outras contas pagar - SUD | 21 |
| Patrimônio Líquido | (10) |
| Total | 161 |



Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. Etapa 4: Venda da SM Metalurgia Ltda.



| SM Metalurgia Ltda. Balanco Patrimonial Inicial Em R\$MM | |
|--|------------|
| Ativo | |
| Estoques | 34 |
| Permanente - TMFL | 19 |
| Bens Wotan | 30 |
| Prédio TILL | 6 |
| Créditos a receber - TMFL | 21 |
| Total | 110 |
| Passivo | |
| Patrimônio Líquido | 110 |
| Total | 110 |

| Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. Balanco Patrimonial após venda SM Em R\$MM | |
|---|------------|
| Ativo | |
| Clientes | 23 |
| Estoques | 14 |
| Outros créditos CP | 4 |
| Mútuo Wotan | 4 |
| Outros créditos SUD | 110 |
| Outros créditos LP | 6 |
| Total | 161 |
| Passivo | |
| Emprest. CP | 27 |
| Outras contas pagar CP | 6 |
| Taurus Investimentos | 6 |
| Emprest. LP | 36 |
| Mútuo FTSA | 75 |
| Outras contas pagar - SUD | 21 |
| Patrimônio Líquido | (10) |
| Total | 161 |

Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.:

• A Taurus Máquinas terá em seu ativo o valor de R\$ 110MM a receber do comprador por prazos e correções conforme contrato de compra e venda.

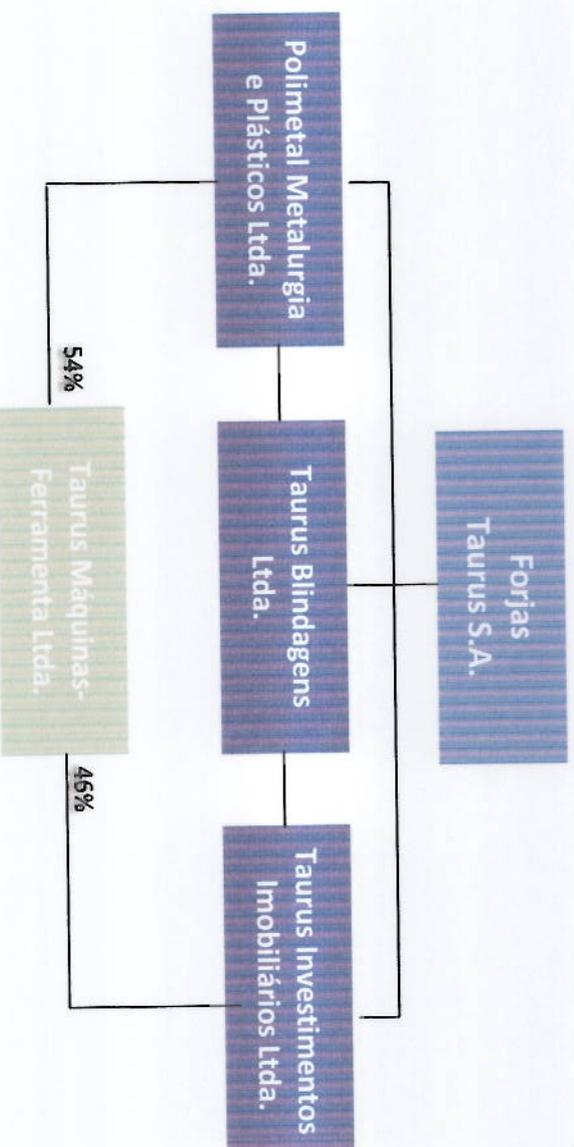
• A empresa continuará com as dívidas bancárias honrando-as em seus prazos contratuais e atualizando seus encargos financeiros mensalmente.

• Estuda-se a forma para compensação dos prejuízos fiscais da Taurus Máquinas através da incorporação de empresa Taurus bem como, o destino do mútuo em favor da Forjas Taurus.



Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.

Estrutura societária e contábil após venda SM Metalurgia Ltda.



Compromissos e direitos da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.:

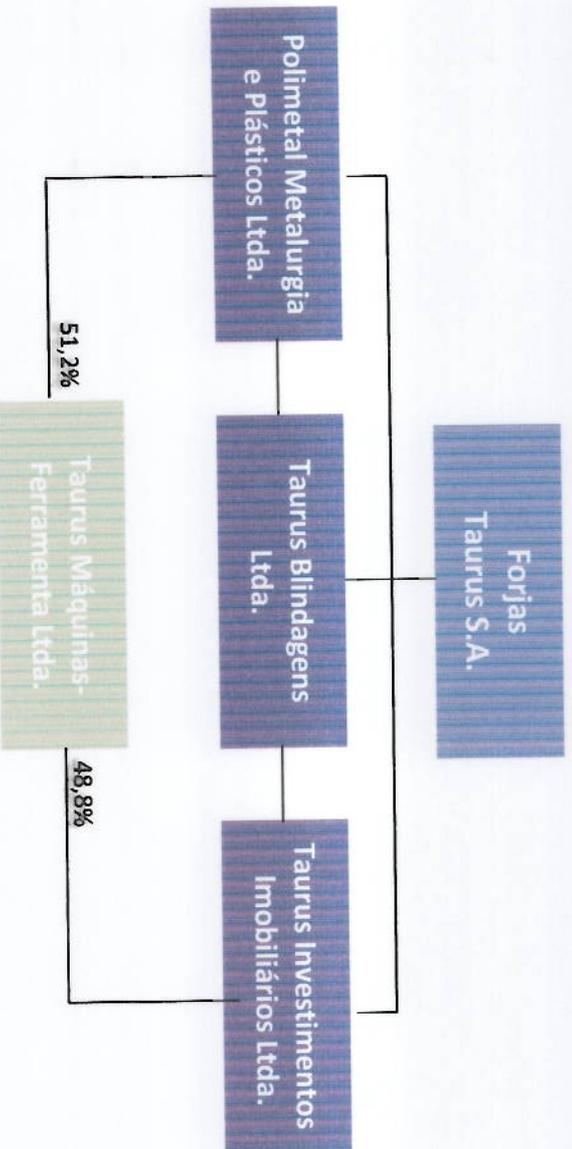
- Despesas com garantia do produto.
- Obrigações relacionadas com o contas a receber de clientes:
 - (i) montagem,
 - (ii) colocação dos equipamentos em marcha,
 - (iii) garantia de performance dos equipamentos, e,
 - (iv) despesas necessárias para a entrega técnica dos equipamentos;
- Contingências; e,
- Processos judiciais.



Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.

Etapa 5: Aumento capital da Taurus Máquinas com crédito Taurus Investimentos

Estrutura após aumento capital



Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.:

- Aumento de capital no valor de R\$ 6MM gerando nova estrutura societária:
- Polimetal Metalurgia e Plásticos: 51,2%
- Taurus Investimentos Imobiliários: 48,8%

Efeitos na Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.:

- Ganho s/ alteração do % de participação na Taurus Máquinas R\$ 0,1MM
- Patrimônio líquido - Transações de capital: R\$ 3,1MM

Efeitos na Taurus Investimentos Imobiliários Ltda.:

- Perda s/ alteração do % de participação na Taurus Máquinas R\$ (0,2)MM
- Patrimônio líquido - Transações de capital: R\$ (2,1)MM

Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. Balanco Patrimonial após aumento capital Em R\$MM

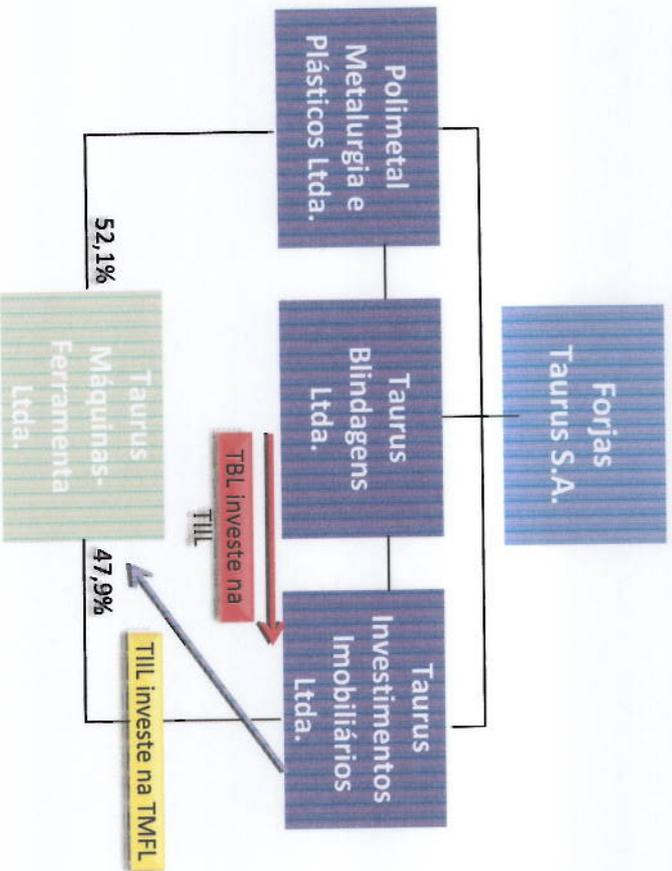
| Ativo | |
|---------------------------|------------|
| Cientes | 23 |
| Estoque | 14 |
| Outros créditos CP | 4 |
| Mútuo Wotan | 4 |
| Outros créditos SUD | 110 |
| Outros créditos LP | 6 |
| Total | 161 |
| Passivo | |
| Emprest. CP | 27 |
| Outras contas pagar CP | 6 |
| Emprest. LP | 36 |
| Mútuo FTSA | 75 |
| Outras contas pagar - SUD | 21 |
| Patrimônio Líquido | (4) |
| Total | 161 |



Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.

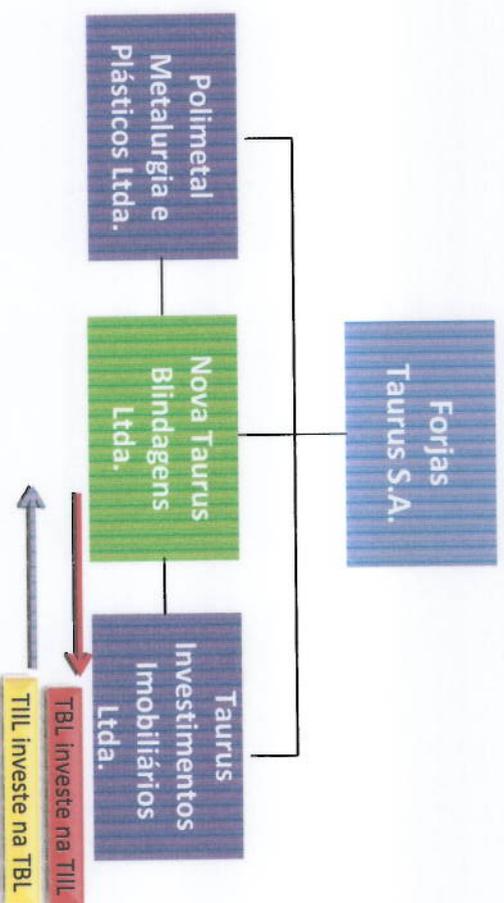
Etapa 6: Transferência participação de Taurus Investimentos na Taurus Máquinas para Polimetral Metal. e Plásticos

Estrutura após aumento capital TMFL



- A Taurus Blindagens Ltda. possui 26,1% de participação na Taurus Investimentos
- A Taurus Investimentos possui 47,9% de participação na Taurus Máquinas

Simulação da estrutura após a incorporação



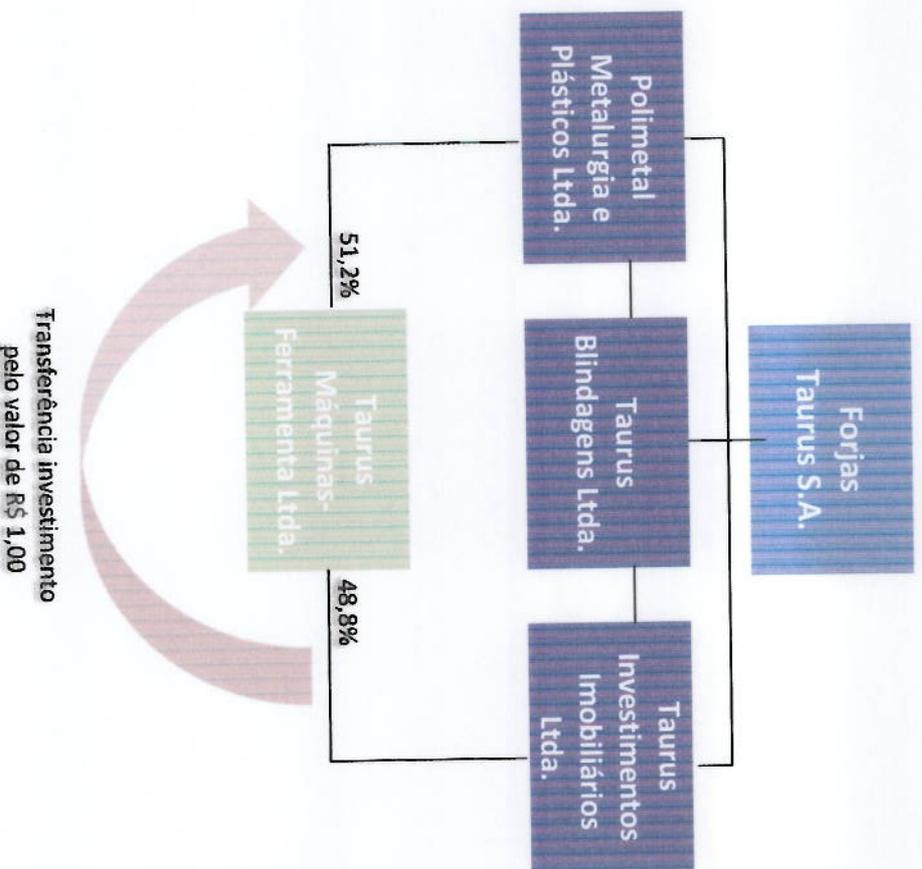
- No ato da incorporação ocorrerá...**
- Taurus Investimentos adquire participação na Nova Taurus Blindagens
 - A Nova Taurus Blindagens possui participação na Taurus Investimentos



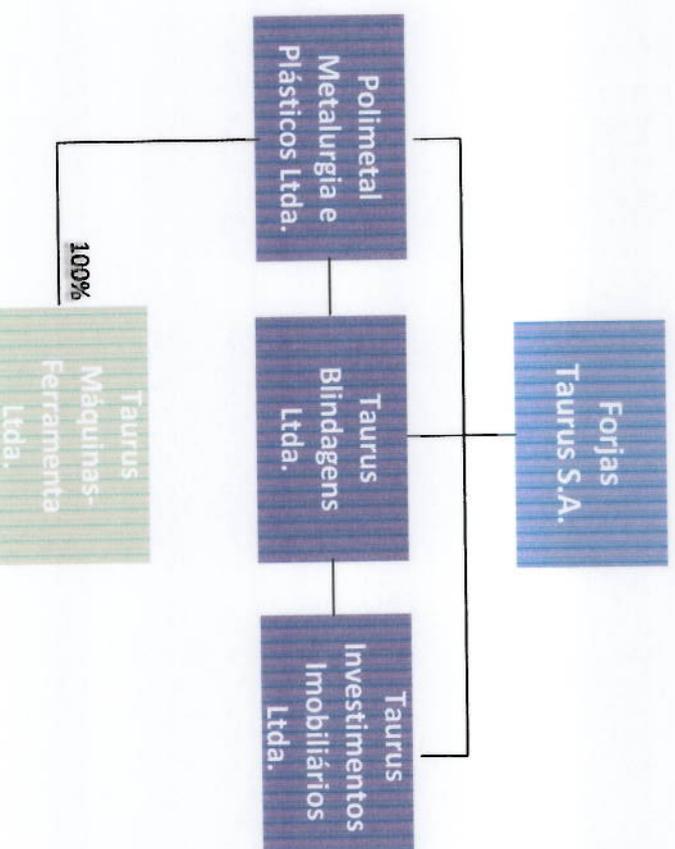
Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.

Etapa 6: Transferência participação na Taurus Máquinas para Polimetral Metal. e Plásticos

Estrutura após aumento capital TMFL



Estrutura após transferência de participação



Efeitos na Taurus Investimentos Imobiliários Ltda.:

- Resultado do exercício: + R\$ 1,1MM
- Impostos a pagar: R\$ 0,1MM

Efeitos na Polimetral Metalurgia e Plásticos Ltda.:

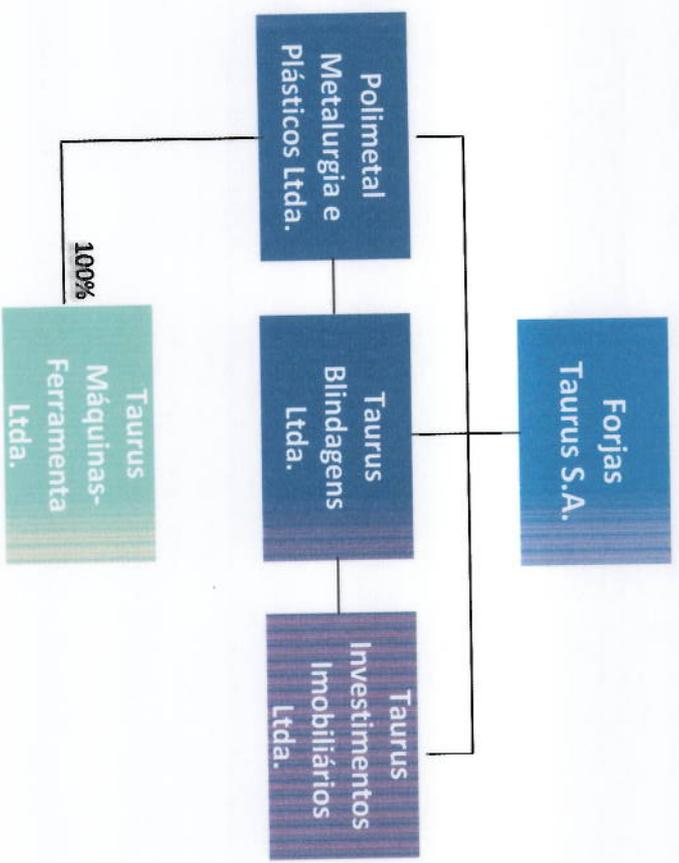
- Patrimônio líquido - Transações de capital: R\$ 2,1MM
- Resultado do exercício: efeitos mensais de 100% do resultado da TMFL pela equiv. patrimonial.



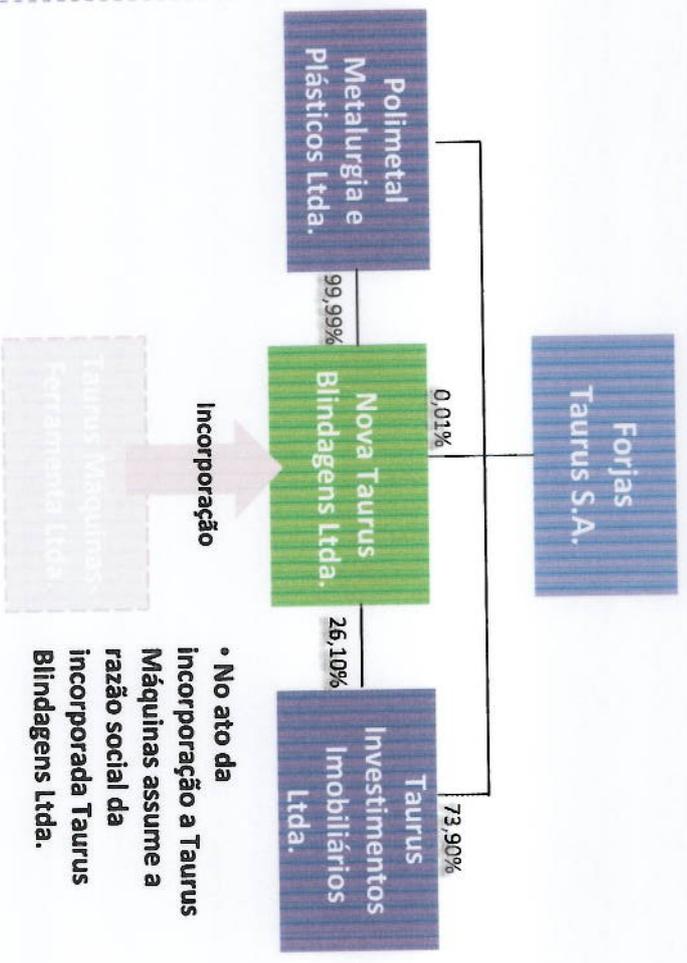
Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.

Etapa 7: Incorporação da Taurus Blindagens Ltda. pela Taurus Máquinas-Ferramenta

Estrutura após transferência de participação



Estrutura após incorporação

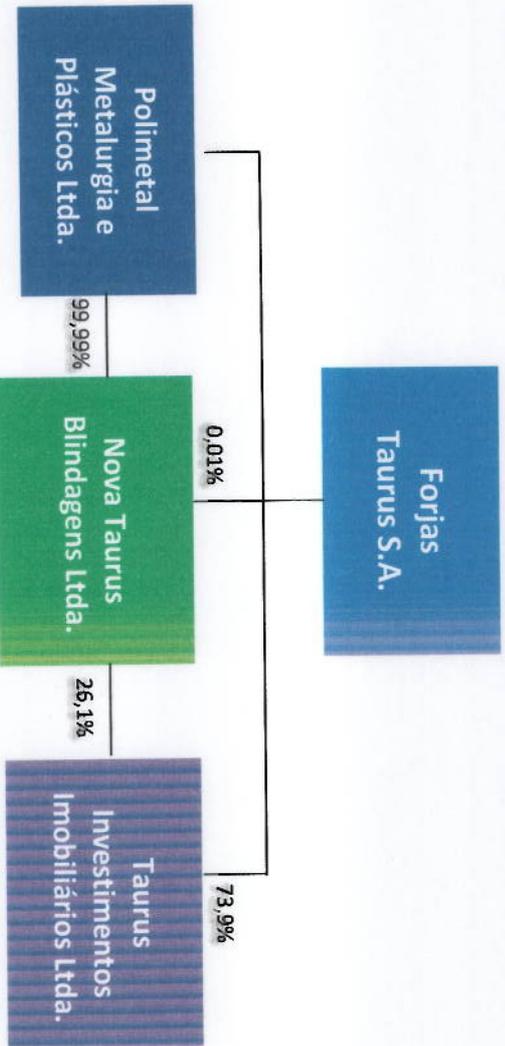


Efeitos na "Nova" Taurus Blindagens Ltda.:

- Assume todas os compromissos e direitos da "antiga" Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda., contemplando o mútuo com a Forjas Taurus.
- Prejuízo fiscal no total de R\$xxx. Efeito na incorporação de R\$xxx, se registrado o IR diferido.



Projeto para alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. Estrutura societária e contábil após incorporação



| Taurus Blindagens Ltda. | |
|---------------------------------------|------------|
| Balanco Patrimonial após incorporação | |
| Em R\$MM | |
| Ativo | |
| Cientes | 53 |
| Estoque | 35 |
| Outros créditos CP | 18 |
| Mútuo Wotan | 4 |
| Outros créditos SUD | 110 |
| Outros créditos LP | 13 |
| Investimentos - Permanente | 45 |
| Imobilizado | 21 |
| Intangível | 3 |
| Total | 302 |
| Passivo | |
| Emprest. CP | 27 |
| Outras contas pagar CP | 18 |
| Emprest. LP | 39 |
| Mútuo FTSA | 74 |
| Outras contas pagar - SUD | 21 |
| Outras contas pagar LP | 8 |
| Patrimônio Líquido | 115 |
| Total | 302 |

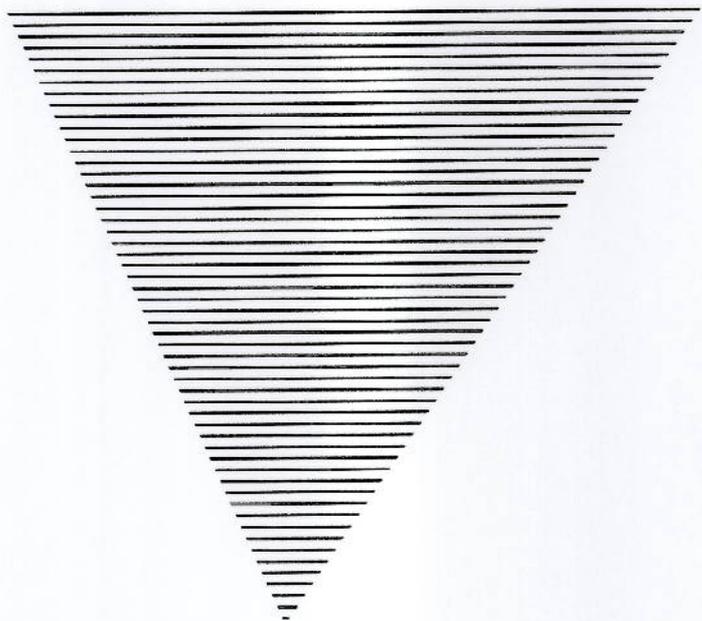


**Projeto para alienação da
Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.**

Etapa 8: Quitação do mútuo com a Forjas Taurus



**Projeto para alienação da
Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.
Etapa 9: Aproveitamento do prejuízo fiscal**



TAURUS – Reorganização Societária

 **ERNST & YOUNG TERCO**
Quality In Everything We Do


Rio 2016.
Apoiador
Oficial

TAURUS REORGANIZAÇÃO – BACKGROUND

- O ano de 2011 representou um marco na história de Forjas Taurus S.A. (“Taurus” ou “Companhia”).
- A Companhia implementou importante reestruturação societária:
 - ✓ Ingressou no Nível 2 de Governança Corporativa da BM&F Bovespa
 - ✓ Investiu na duplicação da capacidade de produção da fábrica de capacetes da Bahia, a partir de 2012
 - ✓ Adquiriu a Steelinject do Grupo Lupatech
 - ✓ Conquistou mais uma vez o cobiçado Prêmio Arma do Ano nos Estados Unidos
 - ✓ Adotou providências para, em 2012, melhorar sua gestão financeira, buscando o alongamento e a redução do custo de sua dívida; e
 - ✓ Deu continuidade ao plano de alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda.
- Além das ações relacionadas à reestruturação societária e ao modelo de gestão, foram colocadas em prática medidas com impacto direto no desempenho futuro da Companhia além da continuidade dos programas de investimentos em modernização, inovação de produto e ampliação da capacidade produtiva de nossas plantas industriais

Fonte: Notas explicativas DF.

APOIADOR OFICIAL

TAURUS REORGANIZAÇÃO – BACKGROUND TAURUS-MÁQUINAS

- A Taurus Máquinas cujo objeto social é a produção de máquinas operatrizes, caldeiraria e prestação de serviços, não vinha apresentando resultados positivos e desde setembro de 2011 a administração vem tomando diversas ações objetivando a sua alienação.
- A partir de 01 junho de 2012 foi implementado reestruturação que culminou na cisão e venda de parte relevante dos ativos da Taurus Máquinas. A partir da alienação dos ativos a empresa tornou-se não operacional, porém detém de saldos significativos remanescentes de prejuízos fiscais e bases de cálculos negativas de CSLL de períodos anteriores, para os quais pretende avaliar as alternativas para sua utilização.
- Neste contexto, alguns cenários para a continuidade da reestruturação da Taurus Máquinas foram avaliados, os quais demonstramos na seqüência.
- Importante mencionar que na reestruturação sendo efetuada pela Taurus, há a segregação de negócios em dois grandes segmentos: (1) Defesa e Segurança; e (2) Metalurgia e Plásticos. Assim, a Taurus Máquinas foi avaliada no contexto da atividade “2”.

Fonte: Notas explicativas DF.

APOIADOR OFICIAL

TAURUS REORGANIZAÇÃO – BACKGROUND – SEGREGAÇÃO DE NEGÓCIOS

DEFESA E
SEGURANÇA



- ✓ Empresas: Polimetal, Steelinject; e Farmastil
- ✓ Voltados para a fabricação de armas e forjados
- ✓ Unidades concentradas no RS

METALURGIA E
PLÁSTICOS



- ✓ Empresas: Taurus Blindagens, Taurus Blindagens NE; e HelmeTs
- ✓ Voltados para a produção de capacetes para motociclistas, coletes balísticos, produtos plásticos injetados
- ✓ Unidades no Paraná e na Bahia

Fonte: Notas explicativas DF.

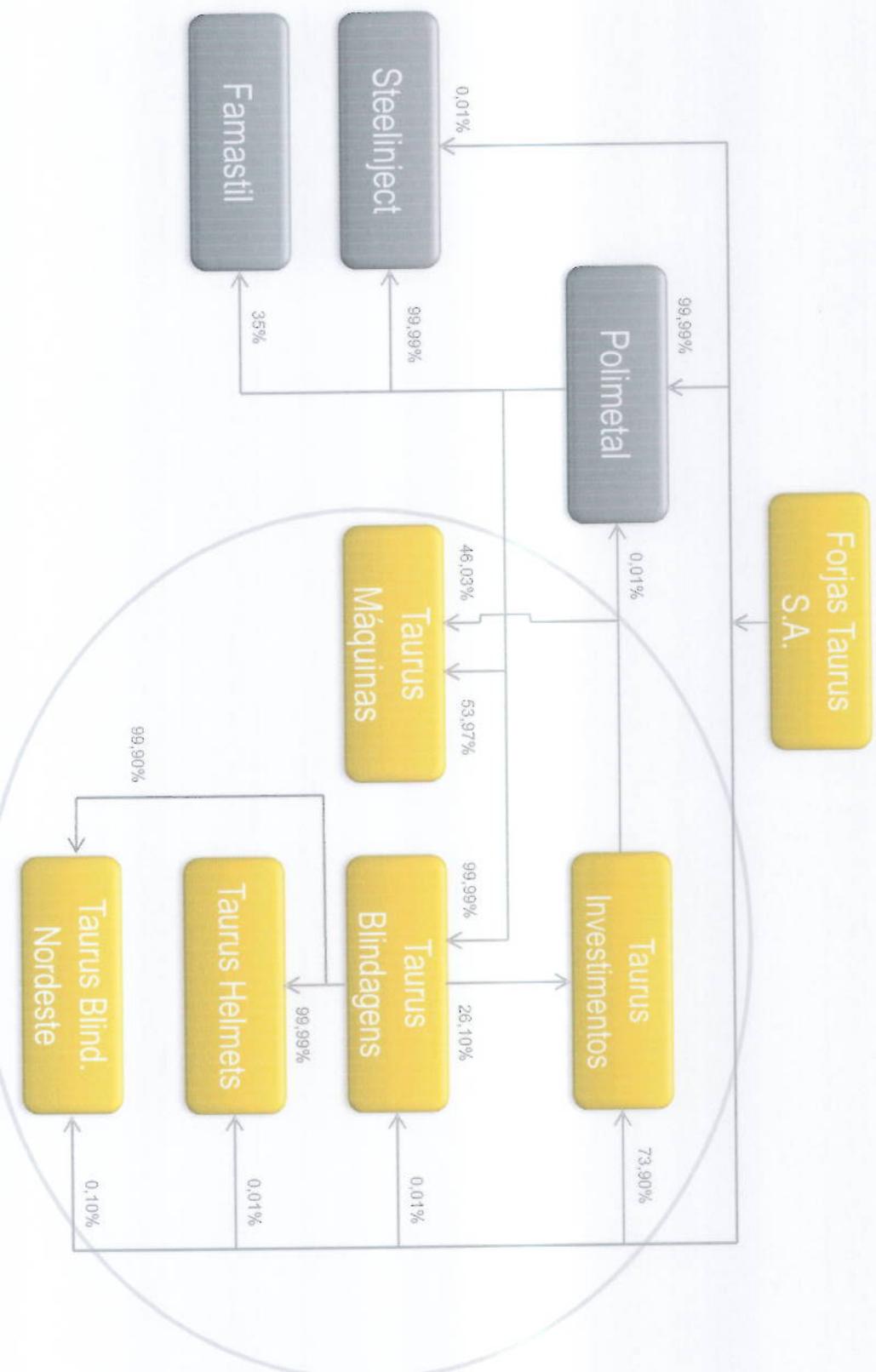
APCIADOR OFICIAL

TAURUS-MÁQUINAS REORGANIZAÇÃO – PREMISSAS

- Fundamentação econômica baseada na forte reestruturação sendo realizada no grupo Taurus
- Clara distinção entre Atividade de Defesa/Segurança e Atividade de Metalurgia/Plásticos
- Prejuízo Fiscal da Taurus Máquinas de aproximadamente R\$ 118MM
- Estruturação da venda das atividades operacionais da Taurus Máquinas baseada em exclusivamente nos aspectos negociações necessários para a concretização da operação com a Sud-Metal (terceiros)
- Em relação as empresas do segmento de Metalurgia e Plásticos:
 - ✓ Taurus Helmets estará obrigada ao Lucro Real em 2013 considerando faturamento linear para os próximos meses de 2012
 - ✓ Resultados anualizados exclusivamente com base no mês de Junho/12 (multiplicado por 2, sem qualquer projeção de inflação, crescimento, etc.)
 - ✓ Empresas não gozam de benefícios fiscais, exceto Taurus Blindagens NE – Desenvolve
 - ✓ Regime especial de suspensão de ICMS na Taurus Blindagens no PR

APOIADOR OFICIAL

TAURUS REORGANIZAÇÃO – ORGANOGRAMA ATUAL

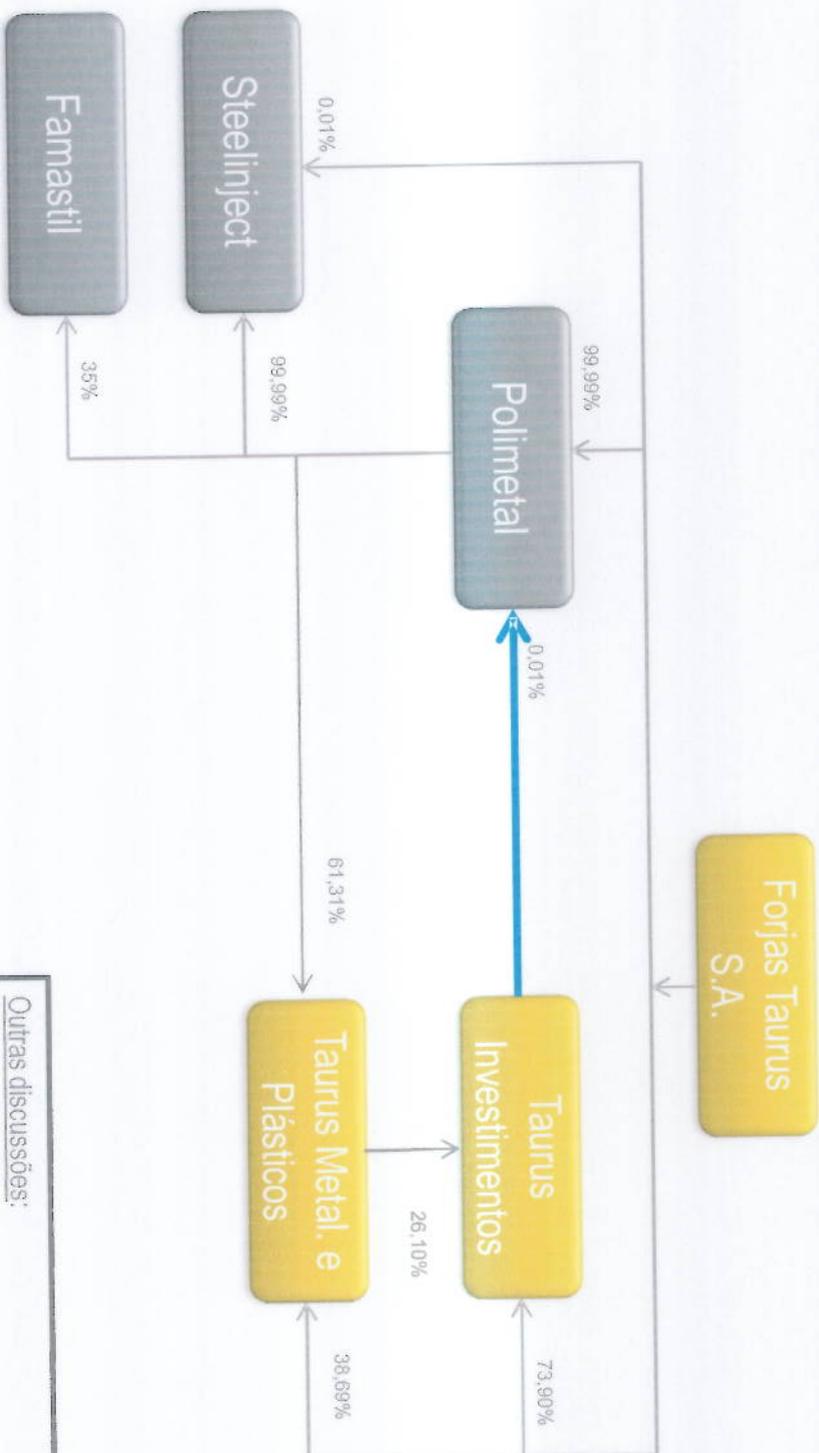


Fonte.: Organograma fornecido pelo grupo Taurus - Data base 30 de junho de 2012

APOIADOR OFICIAL



TAURUS REORGANIZAÇÃO – ORGANOGRAMA FINAL PROJETADO

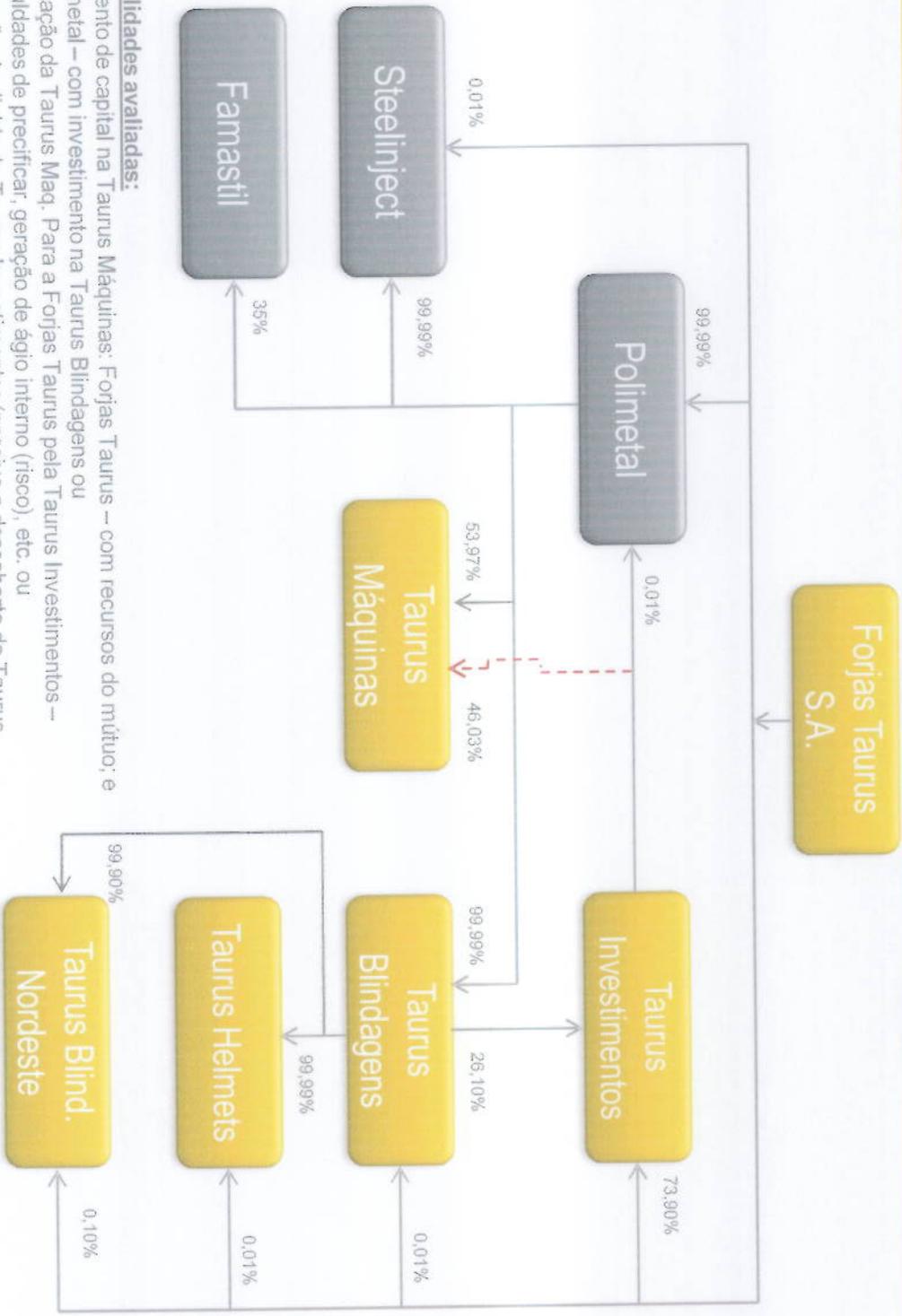


OBS.: Percentuais estimados com base nos balancetes de 30 de junho de 2012 – passíveis de alteração de acordo a implementação das etapas da reestruturação

Outras discussões:
 — Avaliar possibilidade de transferir esta participação para outra empresa para eliminar a participação recíproca

APOLADOR ORIGINAL

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 1 – Investimento da Taurus Máquinas passa para Forjas Taurus e Polimetal



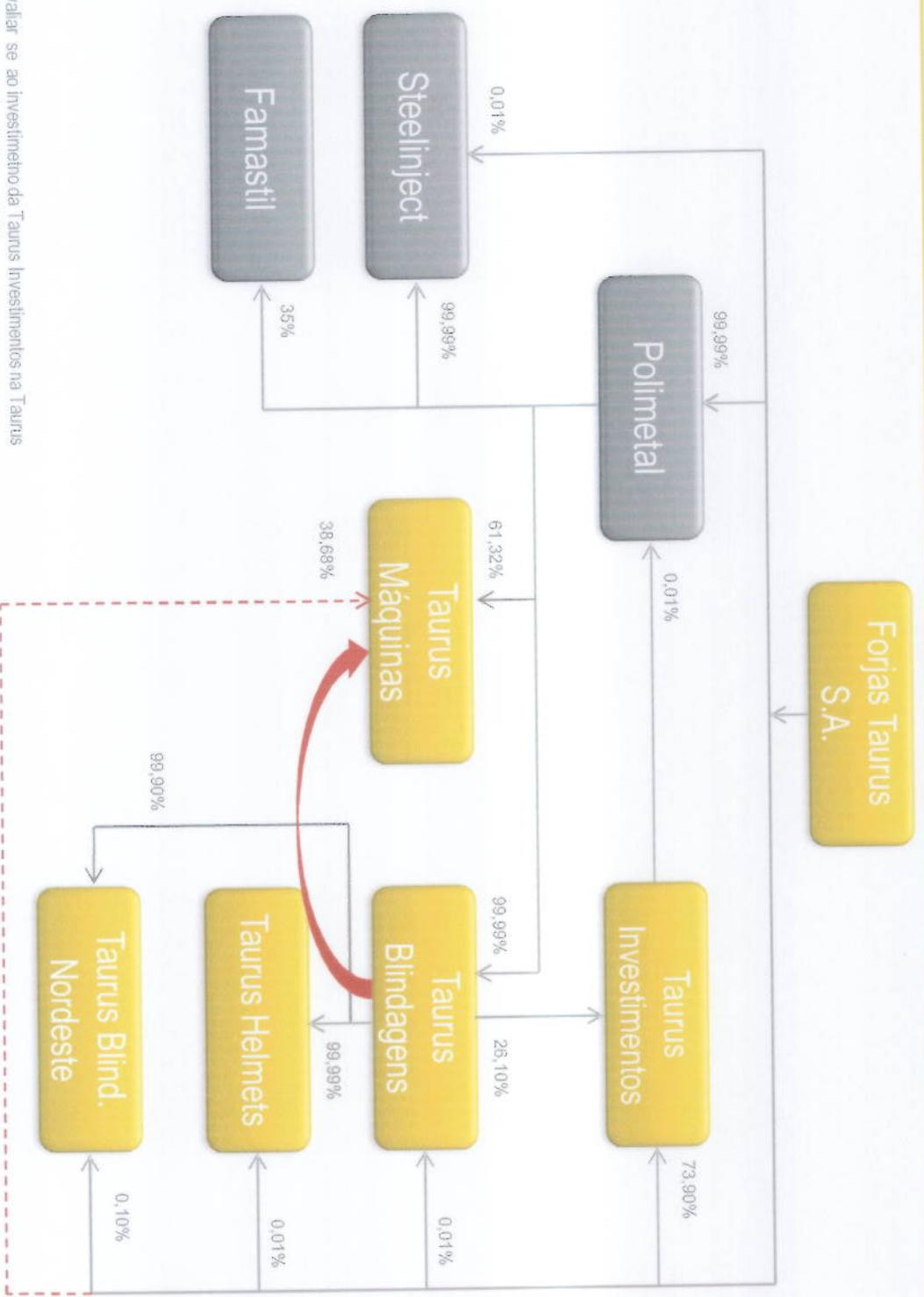
Possibilidades avaliadas:

- Aumento de capital na Taurus Máquinas: Forjas Taurus -- com recursos do mútuo; e Polimetal -- com investimento na Taurus Blindagens ou
- Alienação da Taurus Maq. Para a Forjas Taurus pela Taurus Investimentos -- dificuldades de precificar, geração de ágio interno (risco), etc. ou
- Assunção de dívida da Taurus Investimentos (passivo a descoberto da Taurus Máquinas) pela Forjas Taurus -- operação difícil de aprovação na Junta Comercial

APOLADOR OFICIAL



TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 1 – Capitalização na Taurus Máquinas (mútuo da Forjas Taurus e investimento da Blindagem)



* Avaliar se ao Investimento da Taurus Investimentos na Taurus Máquinas poderia diluir em 100%

APOIADOR OFICIAL



TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 1 – Vantagens e Desvantagens das opções mencionadas nos slides anteriores

PREMISSAS: a) todas as empresas envolvidas no processo são Sociedades Limitadas, exceto a **Forjas Taurus S.A.** (Companhia Aberta); e b) os minoritários concordam com a reorganização e irmão, se e quando necessário, renunciar ao exercício do direito de preferência, não exercerão direito de retirada etc.

POSSIBILIDADES:

A. Aumento do capital social da **Taurus Máquinas: Forjas Taurus** – com recursos dos mútuos; e **Polimetal** – com investimentos na **Taurus Blindagens:**

•Aumento de capital na **Taurus Máquinas** pela **Forjas Taurus S.A.** (com mútuos)

| Pros (societários) | Contas (societários) |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Procedimento comum (pouco risco de exigência na Junta Comercial). | <ul style="list-style-type: none">- Necessidade de apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CNDs): Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e INSS (finalidade 5) da Taurus Máquinas, caso haja mudança no controle societário. |
| <ul style="list-style-type: none">- Não há necessidade de apresentação de qualquer tipo de laudo de avaliação para aumento de capital pelo fato da Taurus Máquinas ser uma Sociedade Limitada (art. 1.055, §1º, CC). | <ul style="list-style-type: none">- Verificar necessidade de publicação de fato relevante na Forjas Taurus S.A., nos termos da Instrução CVM 358/02 (com alterações posteriores). |

APOIADOR OFICIAL

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 1 – Vantagens e Desvantagens das opções mencionadas nos slides anteriores (cont.)

• **POLIMETAL** aumentaria sua participação na **Taurus Máquinas** com o aporte das quotas que possui na **Taurus Blindagens** (integralização com as quotas deidas em **Taurus Blindagens**):

| Pros (societários) | Contras (societários) |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Em se tratando de uma Sociedade Limitada, não precisa apresentar qualquer laudo de avaliação para integralizar o capital com as quotas de outra empresa (art. 1.055, §1º, CC). | <ul style="list-style-type: none">- Necessidade de apresentação das CNDs na Taurus Blindagens, tendo em vista a troca do controle societário (Taurus Máquinas assumirá o controle). |

B. Assunção de dívida da **Taurus Investimentos** (passivo a descoberto da **Taurus Máquinas**) pela **Forjas Taurus S.A.**:

| Pros (societários) | Contras (societários) |
|---------------------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Risco da Junta Comercial do Paraná não arquivar o ato societário de aumento de capital por falta de previsão legal. |

APOLADOR OFICIAL

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 1 – Vantagens e Desvantagens das opções mencionadas nos slides anteriores (cont.)

C. Alienação das quotas detidas pela *Taurus Investimentos* na *Taurus Máquinas*, para a *Forjas Taurus S.A.*:

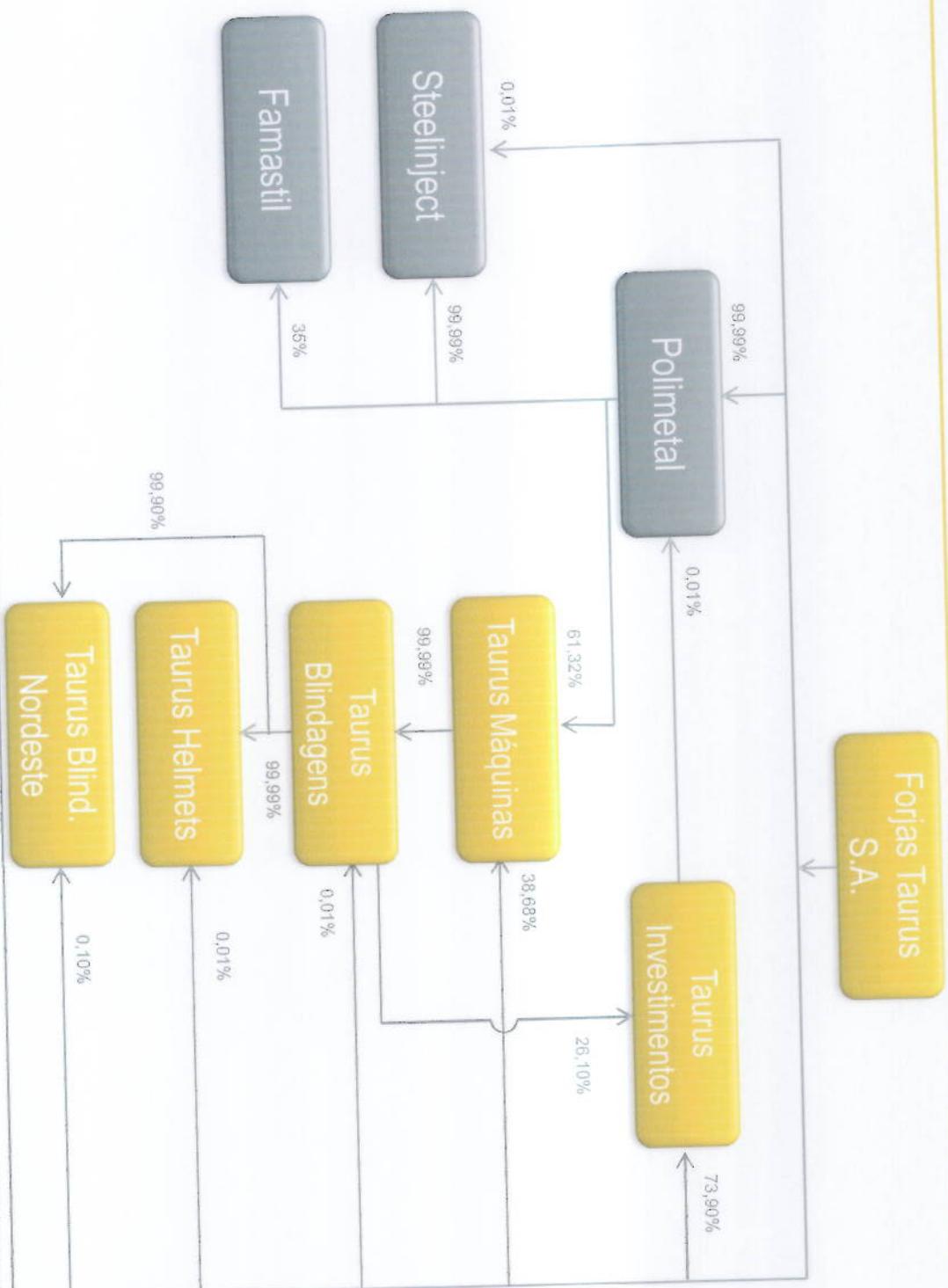
| Pros (societários) | Contras (societários) |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Procedimento comum (pouco risco de exigência na Junta Comercial). - Não há necessidade de apresentação de qualquer tipo de laudo de avaliação. - Não há necessidade de apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CNDs): Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e INSS (finalidade 5) da <i>Taurus Máquinas</i> (não há mudança no controle). - Não incidência do art. 256 da Lei das S.A.(exige realização de Assembleia Geral quando da aquisição de controle), salvo se de outro modo estabelecer o Estatuto Social da <i>Forjas Taurus S.A.</i> | <ul style="list-style-type: none"> - Ainda que não seja um ponto societário, recomendamos que a operação em questão seja analisada com o intuito de se afastar o questionamento sobre uma possível Distribuição Disfarçada de Lucros (DDL), conforme art. 464 do RIR. |

APOIADOR OFICIAL



Ernst & Young Terco

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 1 - Organograma atualizado



APOIADOR OFICIAL



ERNST & YOUNG TECNO

PROJEÇÕES DE CONSUMO DO PREJUÍZO FISCAL *

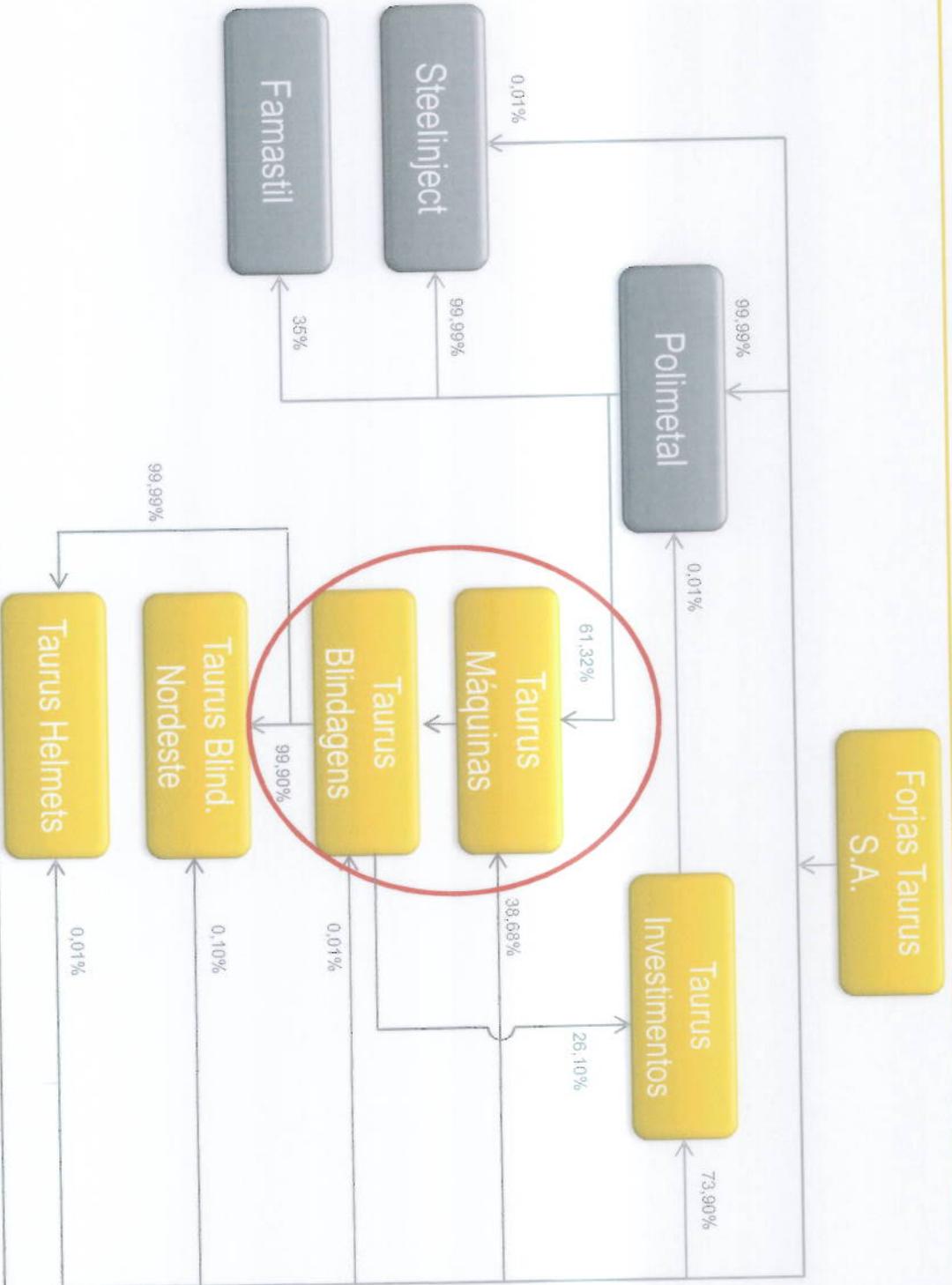
| Descrição | ----- Junho ----- | | | | ----- Acumulado ----- | | | |
|-----------------------------|-------------------|---------------|--------------|---------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Helmets | TBL | TBN | Total | Helmets | TBL | TBN | Total |
| Receita Operacional Líquida | 20.302 | 45.575 | 15.112 | 80.989 | 40.604 | 91.150 | 30.224 | 161.978 |
| CPV | (11.104) | (31.413) | (8.374) | (50.891) | (22.208) | (62.826) | (16.748) | (101.782) |
| Despesas Operacionais | (1.550) | 5.037 | (524) | 2.963 | (3.100) | 10.074 | (1.048) | 5.926 |
| Lucro Contábil | 7.648 | 19.199 | 6.214 | 33.061 | 15.296 | 38.398 | 12.428 | 66.122 |
| Ajustes Permanentes | - | (11.134) | (1.345) | (12.479) | - | (22.268) | (2.690) | (24.958) |
| Lucro Real | 7.648 | 8.065 | 4.869 | 20.582 | 15.296 | 16.130 | 9.738 | 41.164 |

| | |
|---|---------|
| Limitação de 30% | 12.349 |
| Estoque de PF / BCN | 117.538 |
| Projeção de utilização aproximada (em anos) | 9,5 |

* Utilizadas premissas de resultado linear, sem qualquer ajuste de desconto financeiro, etc. Imprescindível a preparação de projeções de rentabilidade para suportar eventual registro contábil de DTA.

APOIADOR OFICIAL

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 2 – Incorporação da Taurus Blindagens pela Taurus Máquinas

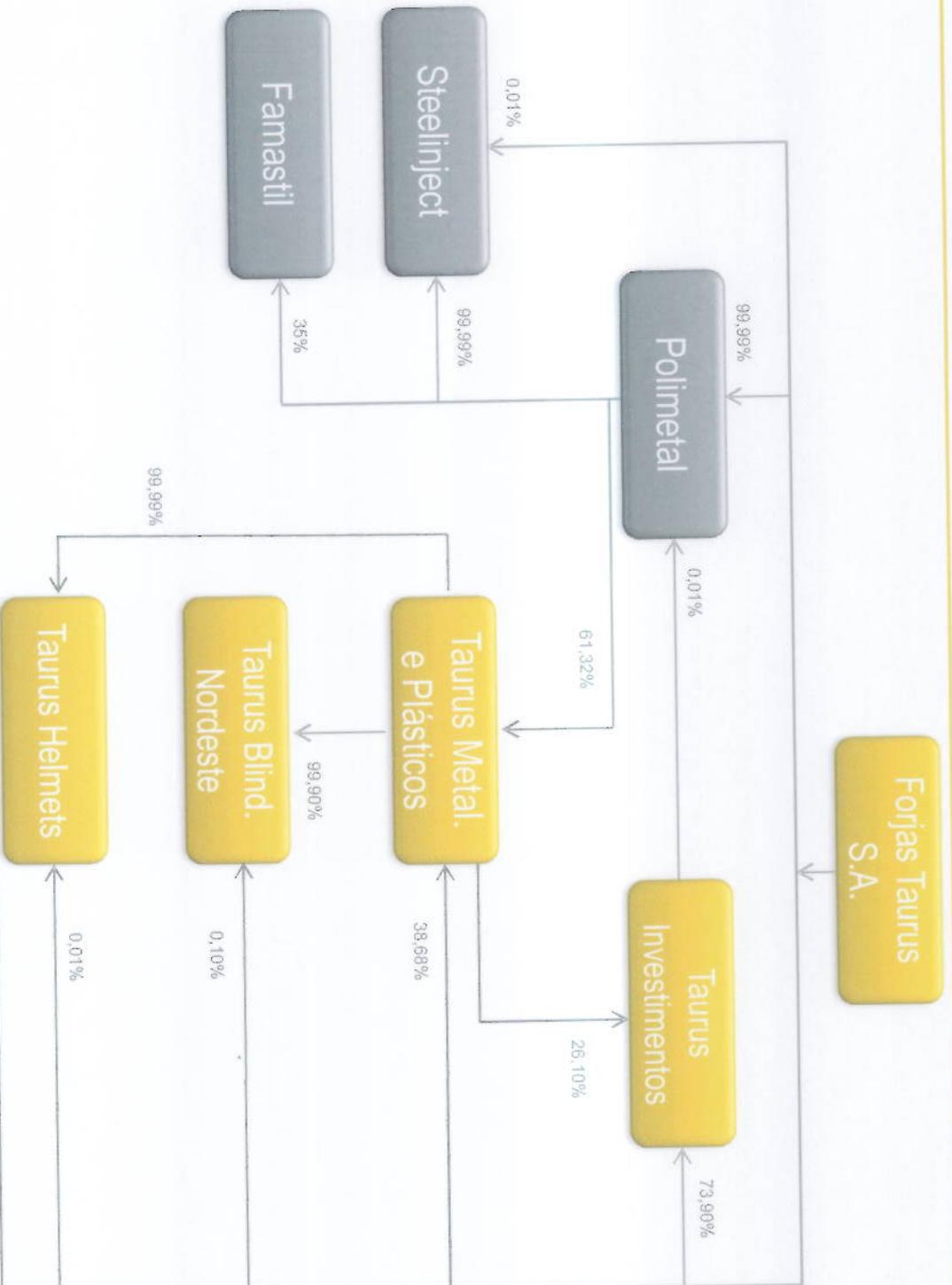


APOLADOR OFICIAL



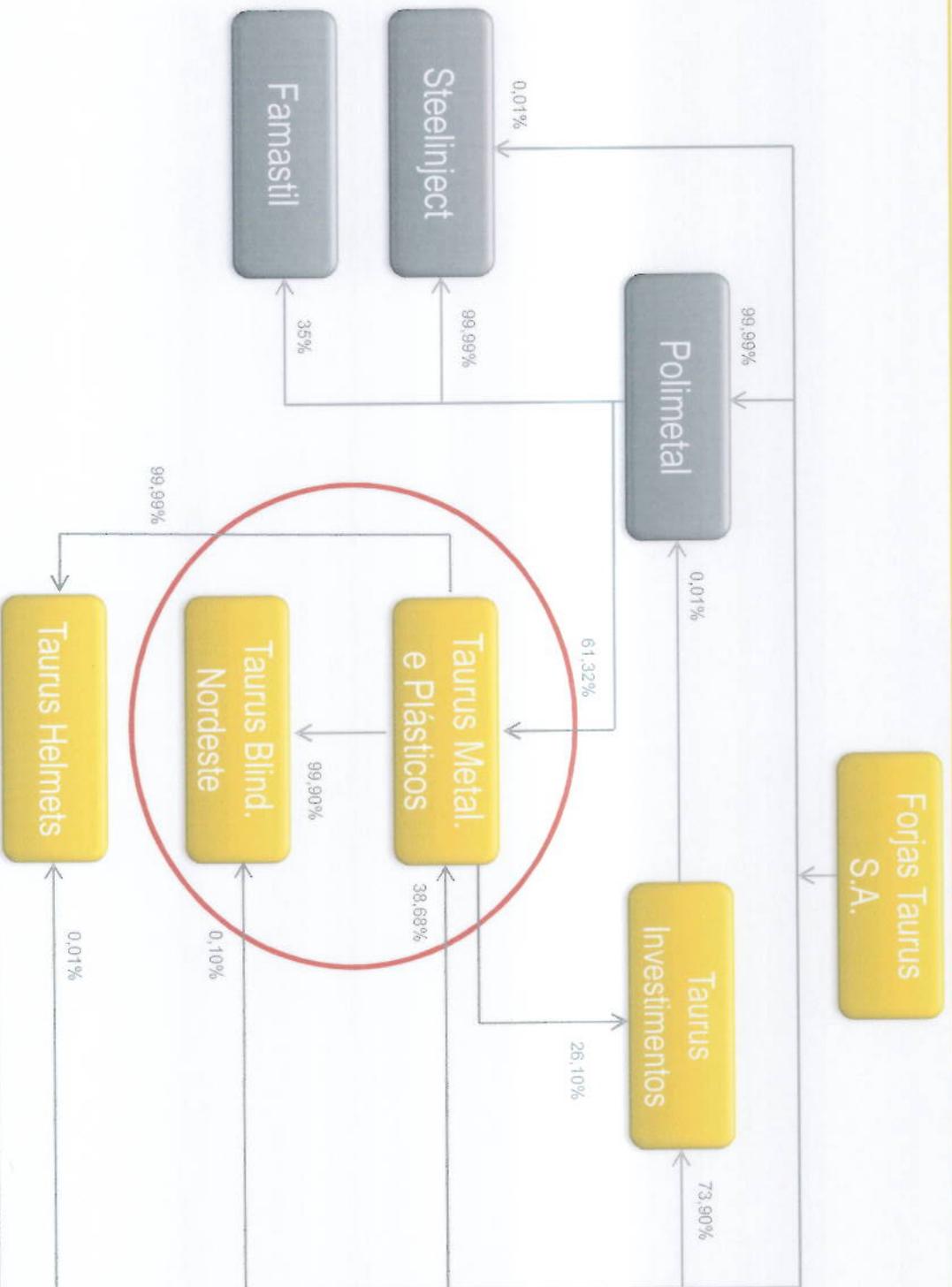
ERNST & YOUNG TERCO

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 2 – Organograma atualizado



APOLADOR OFICIAL

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 3 – Incorporação da Taurus Blindagens Nordeste pela Taurus Máquinas

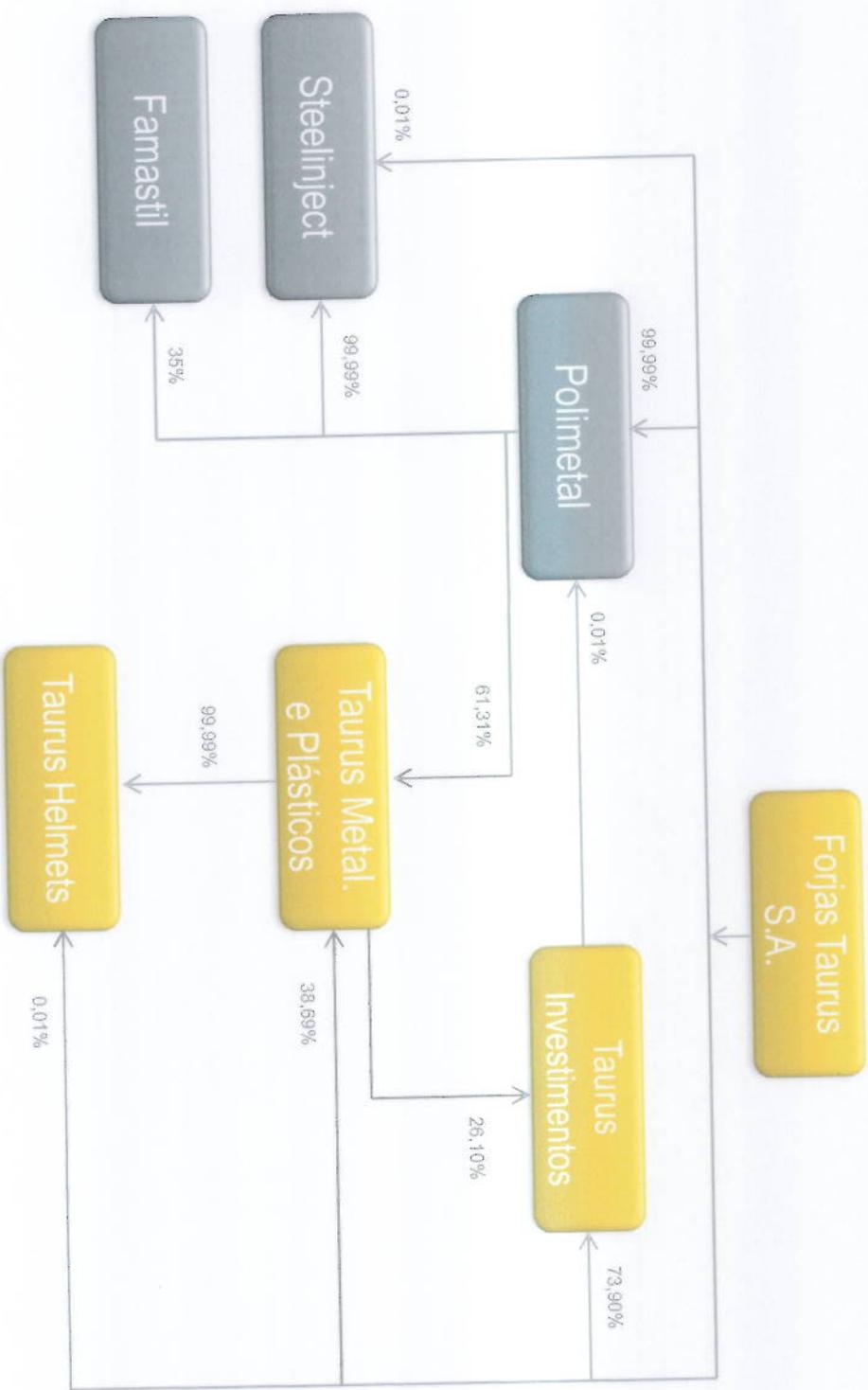


APOIADOR OFICIAL



ERNST & YOUNG TECNO

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 3 – Incorporação da Taurus Blindagens Nordeste pela Taurus Máquinas.

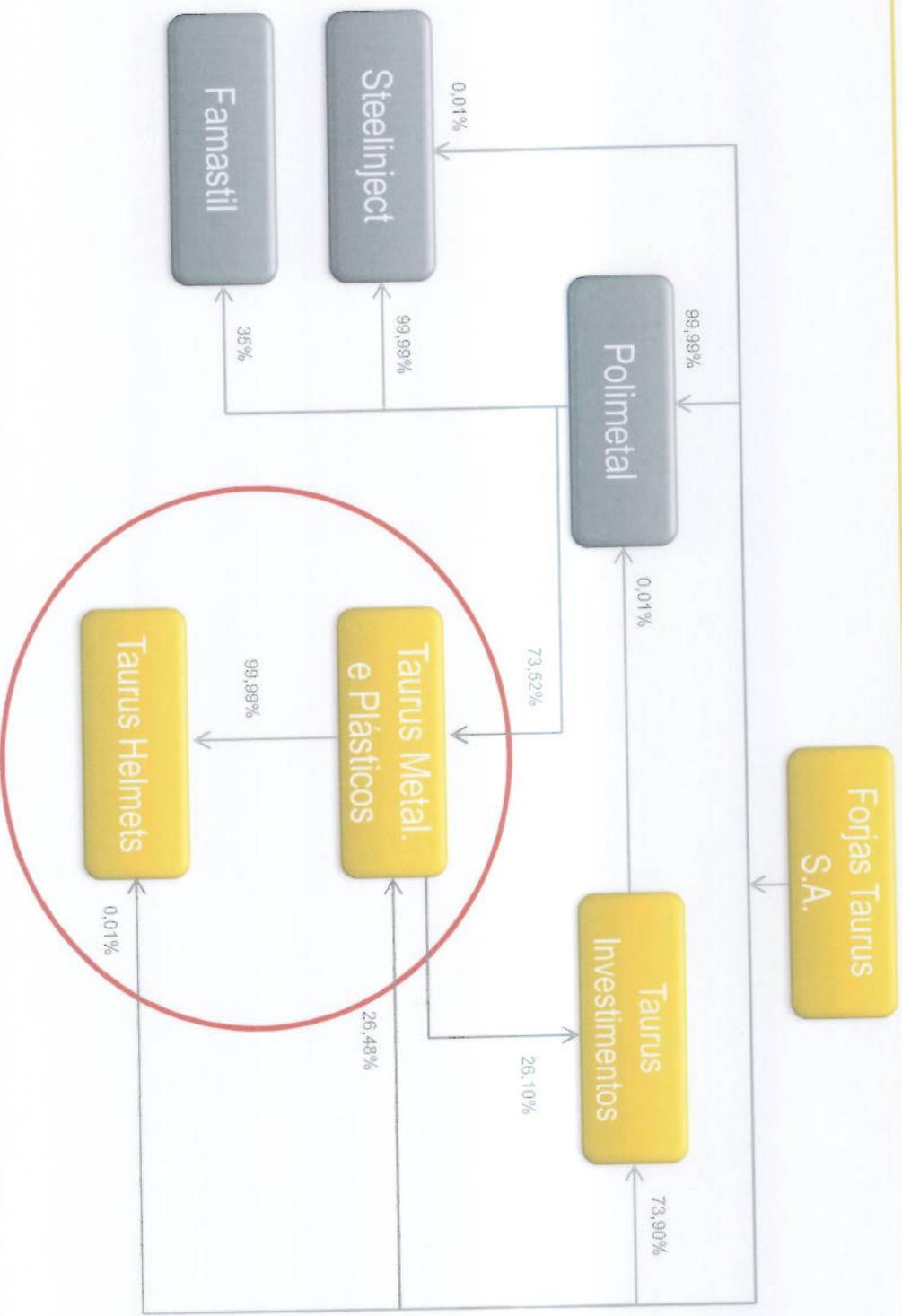


APOLADOR OFICIAL



ERNSST & YOUNG TERCO

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 4 – Incorporação da Taurus Helmets pela Taurus Máquinas *



* A incorporação da Taurus Helmets poderia ocorrer no ano em que fica obrigada ao Lucro Real

APOIADOR OFICIAL

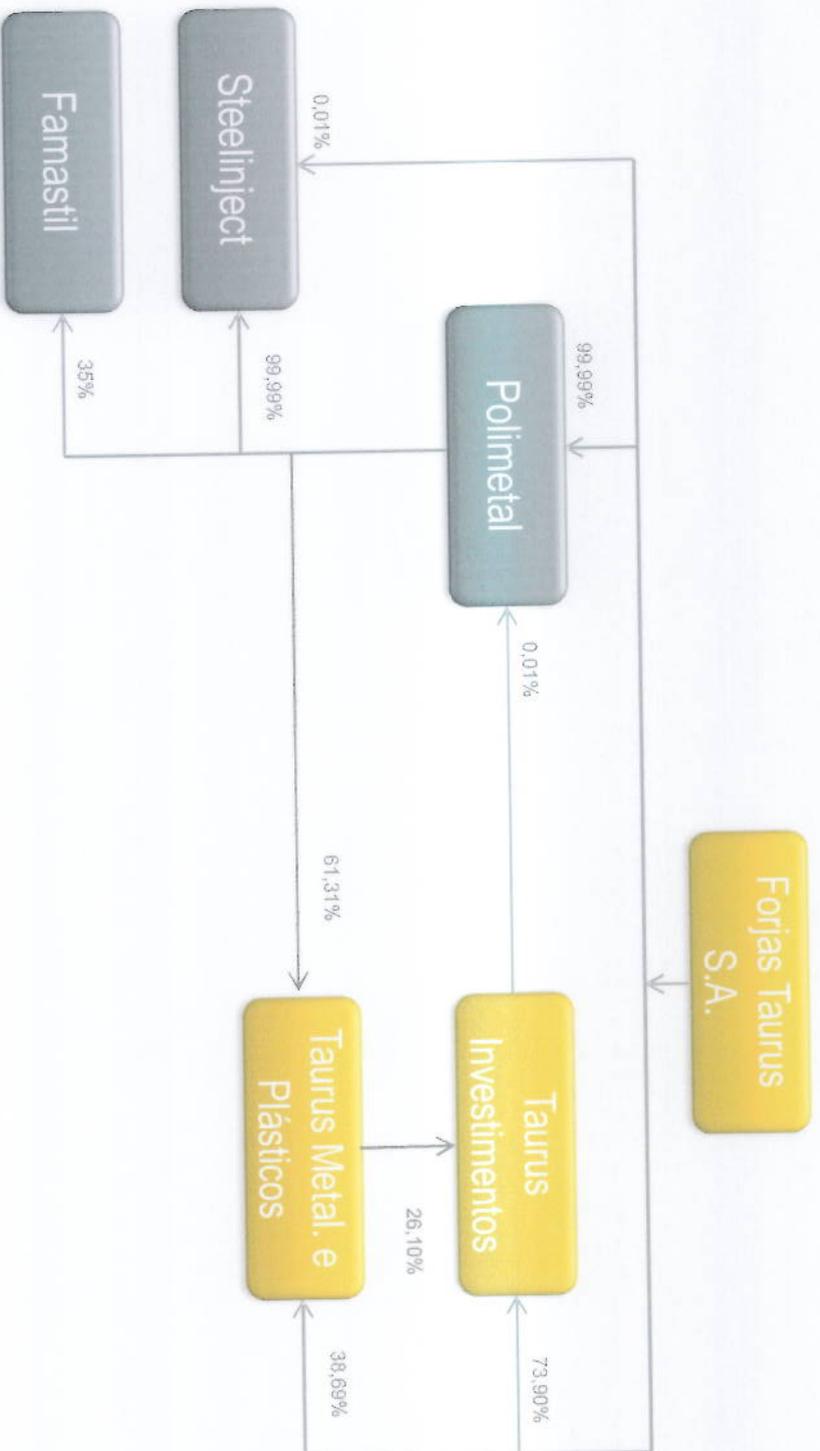


ERNST & YOUNG TERCO

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEPS 2 a 4 – Vantagens e Desvantagens (Questões Societárias das Incorporações)

| <i>Pros (societários)</i> | <i>Contras (societários)</i> |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Simplificação da estrutura societária do Grupo - As incorporações poderão ser implementadas de imediato, pois o prazo para impugnação de credores ocorre após a operação ser efetivada. | <ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de CNDs (empresas Incorporadas). - Ato burocrático, pois engloba: protocolo e justificação; balanço; laudo contábil; nomeação de perito/empresa especializada; além da necessidade da análise do documento por uma das Turmas de Vogais da Junta Comercial. - Precisa publicar o ato em jornal de grande circulação e no DOE, após o registro (art. 1.122 do CC). - Credor poderá, judicialmente, pleitear a anulação do ato. Contudo, vale mencionar que, caso a Taurus deposite em juízo ou satisfaça a obrigação cada Incorporação se tornará eficaz. - Caso o Patrimônio Líquido das empresas Incorporadas seja negativo, verificar qual o entendimento da Junta do RS/PR, pois há Juntas Comerciais que entendem que é impossível a realização de incorporação de sociedade com PL Negativo. |
| | <ul style="list-style-type: none"> - A Taurus Máquinas deverá abrir filiais nos mesmos endereços dos estabelecimentos comerciais das empresas incorporadas ("filiais espelhos"), a fim de que imediatamente após a incorporação a Taurus Máquinas esteja apta a faturar sem risco de paralisação das atividades. |
| | <ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de apresentação de DIPJ, Fcont, ECD das incorporadas, de acordo com os prazos legais, bem como verificar outras obrigações decorrentes da atividade exercida por cada empresa. |

TAURUS REORGANIZAÇÃO – STEP 4 – Incorporação da Taurus Helmets pela Taurus Máquinas.



APOIADOR OFICIAL



ERNST & YOUNG TERCO

TAURUS REORGANIZAÇÃO – Possíveis Reflexos

- Simplificação da estrutura para JCP
- Utilização do PF/BNCSSL da TMFL
- Eliminação de Mútuo da FTSA
- Estrutura societária mais enxuta
- Redução de obrigações acessórias
- Programa Desenvolve (BA) e regime especial (PR)
- Outras oportunidades a serem discutidas - Lucro da Exploração

APOLADOR ORIGINAL

Edair Deconto <edair.deconto@taurus.com.br>

15/06/12

para Felipe, Gilmar, Jaguarê, mim, Jorge, Marcelo, Ricardo

Prezados

Segue mail enviado pelo Dennis aos Conselheiros.

Edair

De: Dennis Braz Gonçalves
Enviada em: sexta-feira, 15 de junho de 2012 15:32
Para: Edair Deconto
Assunto: ENC: Venda Taurus Máquinas Ferramentas Ltda

De: Dennis Braz Gonçalves
Enviada em: sexta-feira, 15 de junho de 2012 15:26
Para: Luis Fernando Costa Estima; Fernando Estima; 'angst@bb.com.br'; 'mubarak@terra.com.br'; 'ocgalli@gmail.com'; 'pauloamador@pacb.adv.br'; 'sadi_ribeiro@hotmail.com'; 'ocgalli@ea.ufrgs.br'
Cc: 'adhryana@bb.com.br'; 'admin@pacb.adv.br'
Assunto: Venda Taurus Máquinas Ferramentas Ltda

Senhores Conselheiros,

Em decorrência da aprovação da transação de venda da Taurus Máquinas para Renill Participações por este Conselho através de reuniões (por telefone) ocorridas na semana passada, estamos anexando para conhecimento do Senhores Conselheiros os seguintes documentos:

- 1) Conjunto de lâminas (fls. 1 a 13) descrevendo passo a passo a operação;
- 2) Minuta do Contrato Geral de Venda;
- 3) Confissão de dívida;
- 4) Contrato de locação - distrato;
- 5) Carta Proposta da Renill.

Conforme explicado, foi opinião unânime da Diretoria recomendar a aprovação da proposta pelo Conselho de Administração o que foi feito também de forma unânime. Para informação de todos, no dia 13-06-12, pela manhã, com o apoio do Conselheiro Sadi, mantivemos uma "conference call" com a Previ, explicando-lhes todos os detalhes da operação, que foi, de parte deles, aprovada em sua integralidade. Nos termos da carta proposta recebida, estaremos assinando no próximo dia 19 o Contrato Geral de Venda.

A conclusão desse trabalho, dentro da expectativa de todos nós, se deu especialmente pela dedicação de nossa equipe Taurus. Informamos ainda que até a formalização da Promessa de Compra e Venda poderão ocorrer alterações as quais, serão prontamente informadas aos Senhores Conselheiros.

Atenciosamente,

Forjas Taurus S.A.
Dennis Braz Gonçalves
Diretor Presidente

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, podem conter informações confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, divulgar, distribuir ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Solicitamos que você elimine a mensagem imediatamente de seu sistema e avise-nos, enviando uma mensagem diretamente para o remetente e para administrador.rede@taurus.com.br. Todas as opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem somente serão consideradas como provenientes da Taurus ou de suas subsidiárias quando efetivamente confirmadas, formalmente, por um de seus representantes legais, devidamente autorizados para tanto.

This message, including all attachments transmitted with it may include restricted, legally privileged, and/or confidential information. If you received this message by mistake or in error you are hereby notified that you must not use, publicize, copy, distribute, resend, or take any action based on the information contained in the message. We ask you to delete the message immediately from your system and advise us by sending a message directly to the sender and to administrador.rede@taurus.com.br. All opinions, impressions, conclusions or information in this message will be considered as originated from Taurus or its subsidiaries only when formally confirmed by its officers authorized for that.
5 anexos

P

TAURUS - Projeto E+ - Estrutura alienação TMFL e comp.PF- v. 15-06-12.ppt

W

Promessa de Compra e Venda - v. 15-06-12.doc

W

2012-06-06 - Confissao de dividas Wotan.doc



2012-06-06 - Contrato de Locacao - Distrato para processo.doc



RENNIL - Carta Proposta 2012-06-01.pdf

Porto Alegre, 27 de junho de 2014.

Aos Srs. Acionistas de Forjas Taurus S.A.

Ao Sr. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária de Forjas Taurus S.A.

Ao Sr. Presidente do Conselho de Administração de Forjas Taurus S.A.

Assunto: Manifestação na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de junho de 2014 - Tomar conhecimento das recomendações do Comitê Especial Independente ao Conselho de Administração.

Prezados Senhores,

Encontro-me compelido a apresentar aos senhores acionistas de Forjas Taurus S.A. ("Companhia"), ao Sr. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 27 de junho de 2014 e ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da Companhia a presente manifestação em razão do Relatório Final produzido pelo Comitê Especial Independente ("CEI") constituído pelo Conselho de Administração, em 28 de março de 2014, com total apoio do Conselho Fiscal, do qual faço parte como conselheiro titular.

Foi com bastante surpresa que recebi o Relatório Final do CEI, datado de 6 de junho de 2014. Isto porque não tive a oportunidade de conhecer detalhadamente o escopo e a metodologia definida para o desenvolvimento dos trabalhos do CEI e, principalmente, por não ter sido procurado pelos membros do CEI para prestar informações sobre os fatos, esclarecimentos e avaliações quando a minha própria conduta esteve sob análise.

Deixe-se registrado: em momento algum houve qualquer preocupação do CEI em procurar-me individualmente ou qualquer outro membro do Conselho Fiscal para buscar respostas para questões que estavam sendo apuradas pelo referido comitê. Pelo contrário, o CEI de forma inconsequente arrolou minha pessoa - e junto minha reputação, lisura, caráter e anos de experiência - em seu Relatório Final, que veio a se tornar público, e que imputa a mim - ainda que de maneira velada e por via de raciocínio bastante superficial - autoria por transgressões de deveres e conluio com práticas irregulares.

Mais especificamente o Relatório Final, no parágrafo 46, cita meu nome respondendo um e-mail questionando o valor da negociação. Transcrevo: "*A esse respeito, em 28.05.2012, Marcelo Saweryn escreve para Deconto, estranhando a nova proposta de R\$ 128 MM, pois anteriormente o valor girava em torno de R\$ 62 MM... (grifei)*"



Ocorre que o mesmo Relatório Final do CEI de forma irresponsável - e não posso deixar de pensar, também de maneira maliciosa - silencia em fornecer a resposta dada para o tal "estranhamento".

Ainda mais quando o próprio relatório do CEI, em outra passagem e em outro contexto, indica que não lhe escapou o conhecimento sobre as razões da alteração da proposta de compra: "Na nova proposta, a parte compradora deixaria de assumir dívidas bancárias da TMFL; na nova proposta, a TMFL permaneceria com dívida bancária de R\$ 64 milhões e um crédito contra o Grupo Súd Metal de R\$ 128 milhões" (grifei).

Ora, estranhar, questionar e buscar informações sobre a administração da Companhia nada mais são do que o cumprimento dos meus deveres de diligência como conselheiro fiscal da Companhia, em conformidade com o item I do artigo 163 da Lei 6.404/76. E isso foi exatamente o que fiz e sempre faço: buscar a total compreensão dos atos que devo fiscalizar.

Diante da flagrante falha na atuação do CEI em apurar respostas para questões levantadas no curso de seus trabalhos, atribuindo de maneira inconsequente fatos a minha pessoa, fica patente a direta responsabilidade civil individual dos membros da CEI pelos danos morais e, ainda, a responsabilização penal pelo crime de difamação previsto no Artigo 139 do Código Penal.

Cabe registrar que todo o episódio envolvendo a constituição, trabalho e apurações conduzidas pelo CEI foram sempre rodeados por episódios contraditórios. A Reunião do Conselho de Administração de 10 de junho de 2014 na qual o CEI apresentou o seu relatório e para a qual foram convidados também todos os conselheiros fiscais acabou sendo realizada sem a participação destes últimos (muito embora estivessem no prédio na ocasião da referida reunião).

Esse fato ocorrido é contraditório, pois o próprio CEI lembra em seu Relatório Final que suas atribuições seriam a de recomendar ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, providencias que julgasse no interesse da Companhia. Ouvir o Conselho Fiscal, para o CEI parece ser um detalhe irrelevante.

Reitero a V.Sas., que eu não participei de qualquer reunião ou negociação para discutir assuntos relacionados a venda propriamente dita, especificamente sobre valor, forma de pagamento, condições, garantias e outras questões, bem como não tive acesso a qualquer outro documento ou informação que não tivesse sido encaminhado a todos os membros do conselho de administração e fiscal.

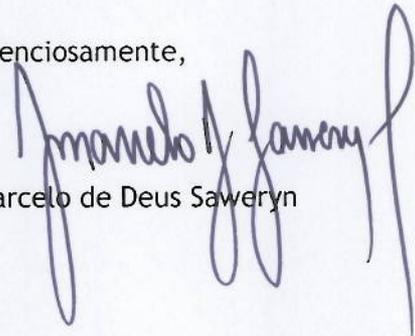


Solicito aos acionistas presentes que deliberem pelos mais elementares dos direitos: o meu direito a mais ampla defesa e o devido processo legal, afastadas de pronto qualquer presunção de culpa ou dolo, especialmente se a base para as apressadas conclusões do relatório da CEI a meu respeito foi um simples e-mail que emiti no cumprimento de meus deveres de diligência.

Isto posto, solicito que:

- (i) o relatório da CEI seja obstado e a deliberação assemblear seja suspensa para ocasião oportuna e apropriada;
- (ii) o Conselho Fiscal seja municiado de todas as informações disponibilizadas ao CEI;
- (iii) os membros do CEI se reúnam para ouvir os membros do Conselho Fiscal da Companhia, ignorados até o momento;
- (iv) seja estabelecido o contraditório para que a Assembleia Geral possa deliberar de posse de todos os ângulos da controvérsia;
- (v) essa manifestação seja arquivada em anexo da Ata da Assembleia Geral e na sede da Companhia.

Atenciosamente,


Marcelo de Deus Saweryn

Porto Alegre, 27 de junho de 2014.

À

Mesa da Assembleia Geral da Forjas Taurus S.A. ("Companhia") realizada às 15:00 horas do dia 27 de junho de 2014.

Ref.: *Manifestação de Voto – Propositura de Ação de Responsabilidade contra [administradores indicados no item 178 do relatório do comitê especial]*

Prezados Srs.,

Na qualidade de acionista da Companhia, a Estimapar Investimentos e Participações Ltda., vem, por meio da presente, apresentar manifestação de voto em relação à deliberação sobre a propositura de ação de responsabilidade em face das pessoas relacionadas nas alíneas (a) à (g) do item 178 do relatório final elaborado pelo comitê especial ("Relatório" e "Comitê", respectivamente).

A presente deliberação sobre a propositura de ação de responsabilidade civil contra os administradores está relacionada ao disposto no Relatório, o qual sugere que as pessoas indicadas no item 178 participaram de operações investigadas pelo Comitê.

Nas últimas semanas, diversos eventos parecem demonstrar que o Comitê não atuou de maneira totalmente independente, focando sua análise em determinadas pessoas, e não na operação em si. Dentre esses eventos, cite-se a manifestação absolutamente surpreendente e cheia de equívocos técnicos, expedida pelo Comitê, claramente feita às pressas e emitida exatos 30 (trinta) minutos após a aprovação do aumento de capital na assembleia geral da Companhia realizada em 29 de abril de 2014. Mais recentemente, questionamentos foram feitos em relação a determinados aspectos jurídicos do Relatório por pessoas acusadas pelo Relatório, incluindo questões relacionadas ao procedimento de investigação adotado pelo Comitê e à individualização de condutas atribuídas aos indivíduos investigados.

Independente de questionamentos sobre a atuação do Comitê, parece inquestionável que o Relatório carece de apreciação jurídica, até mesmo pela ausência de especialização dos seus membros neste sentido.



Após refletir longamente sobre o assunto, julgo que seria imprudente aprovar, nesse momento, sem qualquer análise jurídica da situação e com base exclusivamente nas conclusões do Relatório, a propositura de qualquer medida contra as pessoas indicadas nas alíneas (a) à (g) do item 178 do Relatório ou contra quaisquer outras que vierem a ser apontadas como envolvidas na operação objeto da investigação do Comitê.

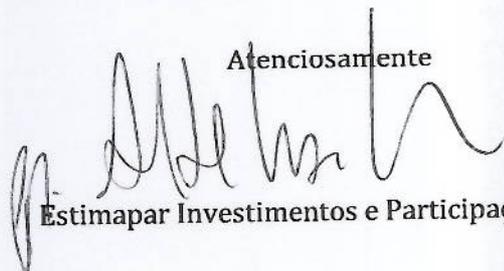
Nesse momento societário conturbado que atravessa a Companhia, acredito que todos os acionistas concordam que a diretoria continua agindo de maneira independente e séria, e seria um órgão competente e capaz de conduzir com autonomia a contratação de um escritório de advocacia para examinar as condutas dos agentes indicados no Relatório e, com base nesse exame, analisar também a viabilidade jurídica da propositura de eventual ação contra referidos indivíduos.

A meu ver, apenas após essa análise, esta assembleia geral de acionistas poderá deliberar, de maneira informada e refletida, sobre o ajuizamento das medidas cabíveis contra as referidas pessoas. Reparo, ainda, que esta medida está em linha com as recomendações do conselho de administração com relação a outros indivíduos e empresas relacionadas pelo Relatório. Esta recomendação, portanto, visa a tratar todos de forma simétrica e preservar todos os acionistas de votarem sem uma análise jurídica necessária.

Por fim, a adoção dessa medida prévia também mitigará os custos da Companhia, uma vez que a análise da viabilidade jurídica por consultor especializado evitará que a Companhia ingresse em uma aventura judicial que implicará em diversos (e eventualmente inoportunos) custos (honorários, sucumbências, perícia, dentre outros).

Sendo assim, voto no sentido de [determinar que a diretoria da Companhia contrate assessoria jurídica especializada, escolhida a seu exclusivo critério, e que se suspenda a presente deliberação até que esta análise esteja concluída.]

Atenciosamente



Estimapar Investimentos e Participações Ltda.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO E PROTESTO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência complementar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.482/0001-24, na qualidade de acionista de Forjas Taurus S.A. (“Forjas Taurus” ou “Companhia”), neste ato representada por seu representante infra-assinado, presente à assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada nesta data às 15:00 horas, firma a presente Manifestação de Voto e Protesto para sugerir a proposição de ação de responsabilidade em face de administradores da Companhia, bem como para registrar sua posição favorável, de modo que fiquem devidamente registrados os motivos que justificam seu voto.

Conforme é de conhecimento geral, no exercício de 2012, durante o qual o Conselho de Administração da Companhia era presidido pelo Sr. Luis Fernando Costa Estima, foi realizada a alienação, pela Companhia, da totalidade das quotas que a subsidiária Taurus Máquinas Ferramenta Ltda. (“Taurus Máquinas”) detinha na SM Metalurgia Ltda. (“SM”) para a Renill Participações Ltda. (“Renill”).

Tal operação, conforme Relatório do Comitê Especial Independente (“Relatório”), instituído na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de março de 2014 para apurar os fatos decorrentes de tal negociação, foi considerada por este como “gravemente irregular”, com base em diversos fatores apontados como incoerentes com o razoavelmente esperado para a natureza da negociação, tais como assinatura de documentos simulados (os quais posteriormente foram anulados), favorecimento indevido da sociedade Wotan Máquinas Ltda. e falta de contabilização adequada da operação nos livros da Companhia, de modo a esconder a perda financeira decorrente de condições que implicavam renúncia injustificada de direitos da Taurus Máquinas.

Como consequência, foram apontados no item 178 do Relatório os nomes dos administradores da Companhia que à época participaram da operação onde foram constatadas as irregularidades, dentre eles:



- 1) Amoreti Franco Gibbon, Conselheiro Fiscal;
- 2) Dennis Braz Gonçalves, Diretor-Presidente;
- 3) Edair Deconto, Diretor Executivo de Auditoria;
- 4) Felipe Saibro Dias, Diretor Executivo de Finanças;
- 5) Gilmar Antônio Rabaioli, Diretor Executivo Administrativo;
- 6) Jorge Py Velloso, Diretor Vice-Presidente Sênior; e
- 7) Marcelo de Deus Saweryn, Conselheiro Fiscal;

Tendo ciência do Relatório, o próprio Conselho de Administração recomendou à assembleia geral extraordinária que propusesse ação de responsabilidade em face dos administradores envolvidos na operação, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 11 de junho de 2014 pela Companhia:

“Na reunião supracitada, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, recomendar à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de junho de 2014, que delibere e conseqüentemente aprove a propositura de ação de responsabilidade por parte da Companhia, com fulcro no artigo 159 da Lei nº 6.404/1976, em face das pessoas relacionadas nas alíneas(a) a (g) do item 178 do Relatório, as quais, à época dos fatos objeto do Relatório, exerciam cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal da Companhia.”

Tal decisão foi ratificada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração realizada em 16 de junho de 2014.

Além dos administradores acima indicados, o Relatório aponta ainda, em seu item 179, os Srs. Luis Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima como potencialmente cientes da operação, tendo em vista a qualidade de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, bem como pelo fato de possuírem participação

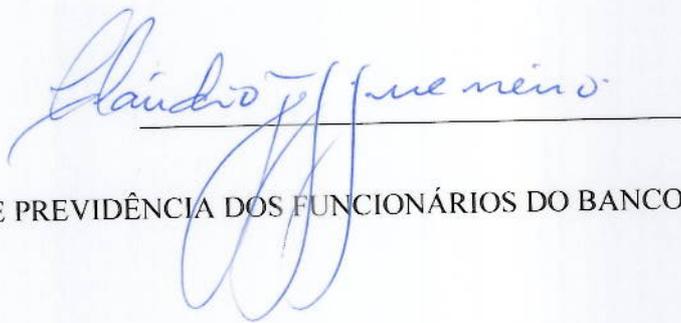
significativa na Companhia e terem sido copiados em e-mails os quais continham minutas de contrato considerados posteriormente como simulados em 2012.

Tais decisões efetuadas no âmbito da operação foram tomadas em prejuízo do interesse social, culminando em uma série de perdas econômicas e danos causados ao patrimônio da Companhia. Sendo assim, considerando que tais administradores não agiram com a diligência esperada para dirigir os negócios da Companhia, bem como concluíram a operação de maneira fraudulenta para realizar seus próprios interesses individuais, estes devem ser responsabilizados, na medida de sua participação.

De modo a resguardar os interesses da Companhia e responsabilizar os administradores envolvidos, bem como tendo em vista ser consequência direta da matéria contida no item (ii) da ordem do dia, sugere a Previ que seja proposta ação de responsabilidade civil contra os seguintes administradores, com base no art. 159 caput e §1º da Lei nº 6.404/76: Amoreti Franco Gibbon, Dennis Braz Gonçalves, Edair Deconto, Felipe Saibro Dias, Gilmar Antônio Rabaioli, Jorge Py Velloso, Marcelo de Deus Saweryn, Luis Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima.

Diante dos fatos apresentados, a Previ solicita que seja esta Manifestação de Voto e Protesto recebida e autenticada pelo presidente da mesa, nos termos do artigo 130, parágrafo 1o, da Lei 6.404/1976, bem como arquivada na sede da Companhia, anexa à ata da presente assembleia geral extraordinária, da qual passa a fazer parte para todos os fins e efeitos.

Porto Alegre, 27 de junho de 2014


Gláucio José de Melo

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI

PROTESTO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência complementar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.482/0001-24, na qualidade de acionista de Forjas Taurus S.A. (“Forjas Taurus” ou “Companhia”), neste ato representada por seu representante infra-assinado, presente à assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada nesta data às 15:00 horas, apresenta o presente Protesto para fiquem devidamente registrados os motivos que justificam seu entendimento no sentido de impedimento de voto do Sr. Luis Fernando Costa Estima, do Sr. Fernando José Soares Estima e da Estimapar Investimentos e Participações Ltda. (“Estimapar”), relativamente às matérias constantes do item (ii) da ordem do dia, bem como de matéria desta decorrente, qual seja, de proposição de ação de responsabilidade civil contra os administradores da Companhia.

Conforme é de conhecimento geral, no exercício de 2012, durante o qual o Conselho de Administração da Companhia era presidido pelo Sr. Luis Fernando Costa Estima, foi realizada a alienação, pela Companhia, da totalidade das quotas que a subsidiária Taurus Máquinas Ferramenta Ltda. (“Taurus Máquinas”) detinha na SM Metalurgia Ltda. (“SM”) para a Renill Participações Ltda. (“Renill”).

Tal operação, conforme Relatório do Comitê Especial Independente (“Relatório”), instituído na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de março de 2014 para apurar os fatos decorrentes de tal negociação, foi considerada por este como “gravemente irregular”, com base em diversos fatores apontados como incoerentes com o razoavelmente esperado para a natureza da negociação, tais como assinatura de documentos simulados (os quais posteriormente foram anulados), favorecimento indevido da sociedade Wotan Máquinas Ltda. e falta de contabilização adequada da operação nos livros da Companhia, de modo a esconder a perda financeira decorrente de condições que implicavam renúncia injustificada de direitos da Taurus Máquinas.

Tendo ciência do Relatório, o próprio Conselho de Administração recomendou à assembleia geral extraordinária que propusesse ação de responsabilidade em face dos

administradores envolvidos na operação, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 11 de junho de 2014 pela Companhia:

“Na reunião supracitada, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, recomendar à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de junho de 2014, que delibere e conseqüentemente aprove a propositura de ação de responsabilidade por parte da Companhia, com fulcro no artigo 159 da Lei nº 6.404/1976, em face das pessoas relacionadas nas alíneas(a) a (g) do item 178 do Relatório, as quais, à época dos fatos objeto do Relatório, exerciam cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal da Companhia.”

Tal decisão foi ratificada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração realizada em 16 de junho de 2014.

Além dos administradores acima indicados, o Relatório aponta ainda, em seu item 179, os Srs. Luis Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima como potencialmente cientes da operação, tendo em vista a qualidade de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, bem como pelo fato de possuírem participação significativa na Companhia e terem sido copiados em e-mails os quais continham minutas de contrato considerados posteriormente como simulados em 2012.

Considerando o cenário acima, com base no art. 115, § 1º da Lei nº 6.404/76, entende a Previ que os Srs. Luis Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima encontram-se impedidos de votar na matéria constante do item (ii) da ordem do dia, por se tratar de aprovação das contas dos administradores no período em que estes mesmos eram conselheiros da Companhia. Da mesma maneira, devem estar impedidos com relação à deliberação conexa a esta matéria, qual seja, a de proposição de ação de responsabilidade civil contra tais administradores, por ser consequência direta da aprovação das contas dos administradores.

Ademais, por sua natureza, a acionista Estimapar também deve ser impedida de manifestar seu voto nas matérias acima indicadas, uma vez sendo controlada diretamente pelo Sr. Luis Fernando Costa Estima, conforme no art. 115 caput da Lei nº 6.404/76. Trata-se de um veículo por meio do qual o referido administrador poderia exercer poder em benefício

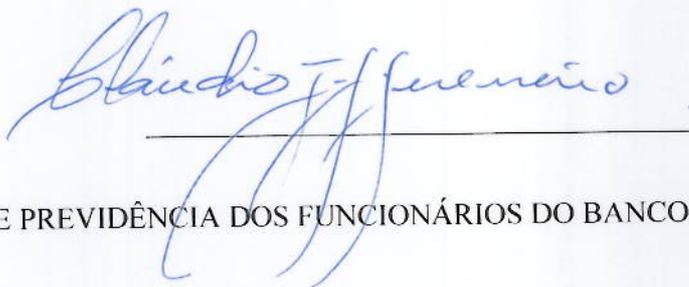
próprio, caracterizando seu abuso de voto na qualidade de maior detentor de ações da Companhia (considerando, principalmente, a posição acionária detida por Luis Fernando Costa Estima + a posição acionária da Estimapar). Devido a essa relação de controle, a Estimapar estará atuando com abuso do poder de voto para obter vantagem sem justa causa.

Neste sentido, os acionistas acima apontados, caso exercessem o seu direito de voto, estariam claramente atuando em conflito com a Companhia, no intuito de proteger somente os seus interesses particulares em detrimento do interesse social, o que é expressamente vedado pela legislação brasileira. Ademais, os votos dados em discordância com § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76 são nulos de pleno direito, independente de prova de prejuízo, o que mostra a preocupação do legislador em evitar ao máximo este tipo de situação.

Sendo assim, segue o presente Protesto para indicar o impedimento de voto dos Srs. Luis Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estim, bem como da Estimapar, quanto às matérias constantes do item (ii) da ordem do dia e demais matérias desta decorrentes, qual seja, de proposição de ação de responsabilidade civil contra os administradores da Companhia, sob pena de nulidade dos votos computados em infringência da Lei nº 6.404/76.

Diante dos fatos apresentados, a Previ solicita que seja esta Manifestação de Protesto recebida e autenticada pelo presidente da mesa, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/1976, bem como arquivada na sede da Companhia, anexa à ata da presente assembleia geral extraordinária, da qual passa a fazer parte para todos os fins e efeitos.

Porto Alegre, 27 de junho de 2014



Handwritten signature in blue ink, reading "Claudio J. Ferreira". The signature is written over a horizontal line.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI

Documento 9

Porto Alegre, 27 de junho de 2014.

À

Mesa da Assembleia Geral da Forjas Taurus S.A. ("Companhia") realizada às 15:00 horas do dia 27 de junho de 2014.

Ref.: *Manifestação de Voto – Não Aprovação de Ajuizamento de Ação de Responsabilidade contra Luis Estima e Fernando Estima*

Prezados Srs.,

Na qualidade de acionista da Companhia, venho, por meio da presente, apresentar manifestação de voto em relação à deliberação sobre a propositura de ação de responsabilidade civil contra os administradores Luis Estima e Fernando Estima.

O comitê especial, constituído pelo conselho de administração em reunião realizada em 28 de março de 2014 e cuja atuação, por diversas razões, poderia ser considerada não independente e parcial, não apresentou no relatório final qualquer prova de que Luis Estima e Fernando Estima teriam participado das operações investigadas. Além disso, este mesmo comitê especial, que teve seus trabalhos fortemente orientados à análise da atuação de Luis Estima e Fernando Estima, não sugeriu que fosse proposta ação de responsabilidade em face dos referidos administradores (ao contrário do que foi feito em relação a outros administradores, indicados no item 178 do relatório do comitê especial).

Além dessa questão objetiva inquestionável e apenas para fins de esclarecimento, ressalte-se que apesar de a Estimapar Investimentos e Participações Ltda. ser uma sociedade controlada por Luis Estima, ela não está impedida de votar na presente deliberação sobre a propositura de ação de responsabilidade contra Luis Estima ou Fernando Estima. A Lei nº 6.404/76 não estabelece esse impedimento de voto e a melhor doutrina também segue esse entendimento, mesmo nos casos de votação direta por parte dos próprios administradores pessoas naturais. Cite-se, por exemplo, as lições de Luiz Antônio de Sampaio Campos e Luiz Gastão Paes de Barros Leães sobre o assunto:

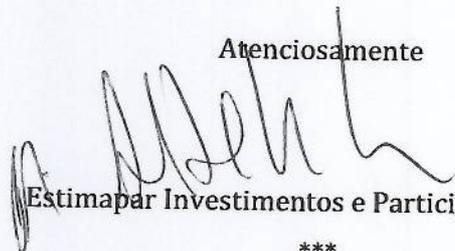
"No regime da LSA, o administrador não está impedido de votar na assembleia que tiver por objeto a propositura de ação de responsabilidade contra si. O administrador, se for acionista, poderá exercer livremente o direito de voto. Nesse

sentido, também se manifestou, entre outros, Barros Leães. Não se aplica, na LSA, a vedação existente em algumas legislações neste particular” (Campos, Luiz Antônio de Sampaio. Direito das Companhias. Coord. Alfredo Lamy Filho e José Luiz Bulhões Pedreira, vol. I. Editora Forense, Rio de Janeiro. 2009)

“Assim, ao acionista, que também é administrador, não é, em princípio, vedado exercer o seu direito de voto em assembleia geral ordinária ou extraordinária, em que for deliberada a propositura de ação social de responsabilidade civil contra os administradores, por alegados prejuízos causados ao patrimônio social (...)” (Leães, Luis Gastão Paes de Barros. Pareceres, vol. II. Editora Singular, São Paulo. 2004).

Como, porém, já propus que todas as conclusões do citado relatório sejam submetidas a parecer de escritório de advocacia de primeira linha para verificar aspectos jurídicos do ali apontado e, de modo a ser coerente com a minha manifestação anterior, proponho que seja suspensa a presente deliberação.

Atenciosamente



Estimarpar Investimentos e Participações Ltda.

Porto Alegre, 27 de junho de 2014.

À
Mesa da Assembleia Geral da Forjas Taurus S.A. ("Companhia") realizada às 15:00 horas
do dia 27 de junho de 2014.

Ref.: *Manifestação de Voto – Suspensão da discussão sobre as contas dos administradores*

Prezados Srs.,

Na qualidade de acionista da Companhia, a Estimapar Investimentos e Participações Ltda., vem, por meio da presente, apresentar manifestação de voto em relação à deliberação sobre as contas dos administradores da Companhia, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2013.

É notório que qualquer deliberação sobre a matéria acima referida relaciona-se diretamente com as conclusões dispostas no relatório final elaborado pelo comitê especial, órgão de assessoramento constituído pelo conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 28 de março de 2014.

Contudo, percebo que esse documento não fez qualquer análise jurídica da operação e da atuação individual de cada pessoa mencionada no item 178.

Desta forma, após muito refletir sobre o assunto, julgo ser precipitado aprovar ou rejeitar as contas dos administradores referentes aos exercícios sociais encerrados em 2012 e 2013 sem antes ter sido realizada qualquer análise jurídica especializada das conclusões do relatório do comitê especial.

Apreciar as contas dos administradores é uma deliberação de muita responsabilidade para o acionista, uma vez que a eventual rejeição das contas pode gerar consequências gravíssimas para os administradores que tiverem suas contas rejeitadas e, principalmente, para a própria Companhia.

Considerando o acima exposto, a deliberação efetiva sobre as contas deve ser precedida da apresentação de um relatório jurídico preparado por escritório de advocacia de primeira

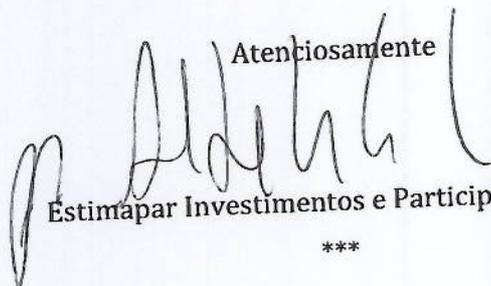


linha, por meio da qual as condutas dos administradores envolvidos nas operações investigadas pelo comitê especial sejam apreciadas.

Nesta linha e considerando o momento societário conturbado pelo qual atravessa a Companhia, acredito ser consenso entre todos os acionistas que a diretoria continua agindo de maneira independente, séria, e vem observando os interesses sociais da Companhia. Por isso, entendo que esta assembleia deveria conceder total independência para a diretoria escolher e contratar escritório de advocacia de primeira linha para examinar as condutas dos administradores durante os exercícios de 2012 e 2013 com base no relatório do comitê especial. Parece claro que somente após essa análise, esta assembleia geral de acionistas poderá deliberar, de maneira informada e refletida, sobre as contas dos administradores. Antes dessa análise, não será seguro emitir qualquer juízo de valor sobre essa matéria sujeita à ordem do dia.

Sendo assim, por todo o exposto acima, voto no sentido de suspender a deliberação sobre as contas dos administradores referentes aos exercícios sociais encerrados em 2012 e 2013 até que a análise jurídica das conclusões dispostas no relatório preparado pelo comitê especial e das condutas e responsabilidades dos administradores seja apresentada.

Atenciosamente



Estimapar Investimentos e Participações Ltda.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO E PROTESTO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência complementar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.482/0001-24, na qualidade de acionista de Forjas Taurus S.A. (“Forjas Taurus” ou “Companhia”), neste ato representada por seu representante infra-assinado, presente à assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada nesta data às 15:00 horas, firma a presente Manifestação de Voto e Protesto para registrar sua posição contrária à aprovação da matéria constante do item (ii) da ordem do dia, relativamente às contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, bem como para que fiquem devidamente registrados os motivos que a justificam.

Conforme é de conhecimento geral da Companhia, no período compreendido entre junho de 2012 e setembro de 2013, foi realizada a alienação, pela Companhia, da totalidade das quotas que a subsidiária Taurus Máquinas Ferramenta Ltda. (“Taurus Máquinas”) detinha na SM Metalurgia Ltda. (“SM”) para a Renill Participações Ltda. (“Renill”). Tal operação foi formalizada em 21.06.2012, após diversas discussões e contradições sobre os melhores termos a serem negociados, por meio de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças (“Contrato”), pelo valor inicial de R\$ 115.350.000,00 (cento e quinze milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Conforme explicitado no Relatório elaborado pelo Comitê Especial Independente, instituído na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de março de 2014 (“Relatório”), após a realização de diversos negócios simulados, que posteriormente foram anulados, o preço do Contrato foi aumentado artificialmente, culminando com a renúncia injustificada de direitos da Taurus Máquinas e, conseqüentemente, trazendo prejuízos a esta na negociação. Ademais, tal Relatório apontou ainda favorecimento indevido da Wotan Máquinas Ltda. (“Wotan”), a qual não possui controladores conhecidos mas atua por meio de representantes locais, dentre eles o coordenador de controladoria e atual contador da Companhia, o que levaria, dentre outros fatores apontados no item 97 do Relatório, à equiparação da Taurus como sua controladora

de fato ou mesmo coligada de fato. Entretanto, tal relação não era evidenciada nas demonstrações financeiras da Companhia.

O Comitê Especial Independente reconheceu toda a operação como sendo “gravemente irregular”, por evidenciar os seguintes níveis de irregularidades: (i) concepção e aprovação do negócio com intuito de aumentar artificialmente o valor do Contrato de modo a não demonstrar a perda contábil sofrida; (ii) execução de atos fictícios intrínsecos ao negócio, realizados pela Diretoria; e (iii) falta de diligência daqueles que tinham o dever de supervisionar e fiscalizar os atos da Diretoria, certificando-se da licitude dos atos ela praticados, como é o caso do Conselho de Administração e da auditoria externa independente.

De modo a tentar contornar a situação desastrosa que havia se tornado a operação, ao serem eleitos novos conselheiros e diretores, a Companhia tratou de repactuar o contrato celebrado com a Renill de modo a ajustar o valor do Contrato à realidade e sanar as irregularidades cometidas, o que fez com que o valor real da referida operação caísse para R\$ 57.520.000,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e vinte mil reais).

Como consequência, as demonstrações contábeis dos exercícios sociais de 2011 e 2012 foram seriamente comprometidas, uma vez que os valores contábeis relativos ao “negócio máquinas” (conjunto de ativos pertencentes à Taurus Máquinas, incluindo ativos pertencentes à Wotan) e ao processo de alienação da SM foram indevidamente contabilizados nos registros da Companhia, apesar dos eventos que levaram à redução do preço do referido negócio já serem de conhecimento dos administradores quando da celebração do Contrato.

Neste sentido, após a descoberta de tais documentos fictícios e dos eventos que culminaram em um novo valor para o Contrato, os auditores independentes da EY, como era de se esperar, também concluíram que as demonstrações financeiras do exercício de 2012 não refletiam adequadamente os resultados do período, bem como a situação real da Companhia.

Como ainda se sabe, tal fato levou à reelaboração das demonstrações financeiras de 2012, de modo a realizar a devida contabilização dos valores e apuração dos prejuízos decorrentes

da operação, as quais foram aprovadas em assembleia geral extraordinária realizada em 30 de abril deste ano, conjuntamente com as demonstrações financeiras de 2013.

Tendo em vista o cenário ora exposto, o Relatório conclui:

“Portanto, pode-se concluir que os membros, à época, do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos deixaram de cumprir o seu dever de cuidado e diligência no que se refere à elaboração das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2012. Assim, esses administradores, a critério dos acionistas, podem vir a ter as suas contas do exercício de 2012 não aprovadas em assembleia.”

Neste ínterim, considerando todas as irregularidades ora indicadas e com base no Relatório do Comitê Especial Independente, entendemos que as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 não devem ser aprovadas, por estarem em desconformidade com a legislação societária, de modo a mascarar a responsabilidade dos administradores por seus atos. Ademais, com base em informações constantes do Relatório do Comitê Especial Independente, fica evidenciada a atuação dos administradores em desconformidade com o interesse da Companhia, culminando em uma série de prejuízos financeiros.

Segundo o professor Modesto Carvalhosa: “serão responsabilizados os acionistas que aprovarem contas irregulares de administradores, sejam os controladores, sejam aqueles que se reunirem a estes para tal fim.” (Comentários à Lei de Sociedades Anônimas, 2º Vol, 5º Ed. Saraiva: 2011). Isto porque a aprovação das contas dos administradores pelos acionistas, tendo plena consciência dos fatos que levaram à sua elaboração, isenta tais administradores e membros do Conselho Fiscal de responsabilidades futuras quanto à sua atuação na Companhia, recaindo tais ônus para a própria Companhia e seus acionistas.

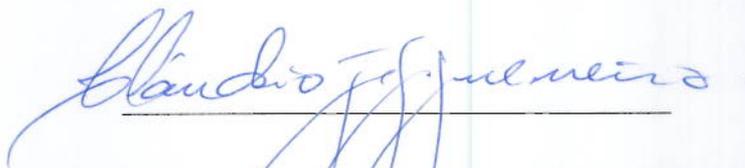
Sendo assim, possui a Previ o dever de votar contrariamente às contas dos administradores que entender irregulares, como é o caso das referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, ora submetidas à ordem do dia, tendo em vista os fatos levantados pelo Relatório do Comitê Especial Independente.



Por fim, com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, entende a Previ que as contas dos administradores devem ser aprovadas conforme apresentadas.

Diante dos fatos apresentados, a Previ solicita que seja esta Manifestação de Voto e Protesto recebida e autenticada pelo presidente da mesa, nos termos do artigo 130, parágrafo 1o, da Lei 6.404/1976, bem como arquivada na sede da Companhia, anexa à ata da presente assembleia geral extraordinária, da qual passa a fazer parte para todos os fins e efeitos.

Porto Alegre, 27 de junho de 2014



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI

Docum. de 12

Porto Alegre, 27 de junho de 2014.

À

Mesa da Assembleia Geral da Forjas Taurus S.A. ("Companhia") realizada às 15:00 horas do dia 27 de junho de 2014.

Ref.: *Manifestação de Voto – Aprovação de Alteração Estatutária*

Prezados Srs.,

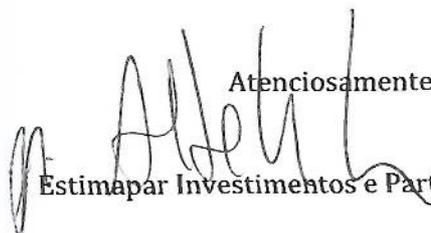
Na qualidade de acionista da Companhia, venho, por meio da presente, apresentar manifestação de voto em relação à deliberação sobre a reforma aos artigos 20 e 29, §3º, do estatuto social da Companhia, que tem por objetivo aumentar o número de conselheiros de 7 (sete) para 9 (nove) membros.

Considerando o momento societário que atravessa a Companhia, a alteração estatutária proposta permitirá uma maior e mais correta representatividade dos acionistas no conselho de administração, de acordo com as participações de cada sócio no capital social da Companhia, o que incrementará a sua governança corporativa.

A respeito do conseqüente aumento dos custos com remuneração em razão do aumento do número de conselheiros, entendo que com a recente aprovação da redução da remuneração dos conselheiros de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais (aprovada na assembleia geral realizada no dia 29 de abril de 2014), os custos mensais de remuneração, mesmo com a eleição de 2 (dois) conselheiros adicionais, serão muito inferiores aos que eram praticados na Companhia anteriormente. Além do mais, a Companhia usufruirá do benefício gerado com a participação de 2 (dois) novos membros do conselho trabalhando para o desenvolvimento da Companhia.

Dessa forma, meu voto é no sentido de aprovar a reforma estatutária para aumentar o número de membros do conselho de administração da Companhia, de 7 (sete) para 9 (nove).

Atenciosamente


Estimarpar Investimentos e Participações Ltda.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO E PROTESTO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência complementar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.482/0001-24, na qualidade de acionista de Forjas Taurus S.A. (“Forjas Taurus” ou “Companhia”), neste ato representada por seu representante infra-assinado, presente à assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada nesta data às 15:00 horas, firma a presente Manifestação de Voto e Protesto para registrar sua posição contrária à aprovação da matéria constante do item (iii) da ordem do dia, relativamente à proposta de reforma dos artigos 20 e 29, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, a fim de aumentar o número de membros do conselho de administração de 7 (sete) para 9 (nove) membros, bem como para que fiquem devidamente registrados os motivos que justificam seu voto contrário.

Entendemos que tal medida é desnecessária, tendo em vista a estrutura atual da Companhia, a qual já possui 7 (sete) membros em seu Conselho de Administração, quantidade suficiente para uma empresa de seu porte. Não há qualquer informação por parte da administração da Companhia no sentido de que a estrutura organizacional atualmente adotada não atende aos interesses da Companhia e que os atuais membros do Conselho de Administração se encontram assoberbados, sendo necessária a indicação de novos membros para tal órgão.

Além disso, em notícia veiculada em jornal de grande circulação no país, o Valor Economico, em 07 de maio de 2014, Sr. Luis Ferrnado Costa Estima faz declarações que levam a conclusão de que sua intenção é aumentar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia para que lhe seja possível indicar mais membros para este órgão, obtendo, conseqüentemente o controle do mesmo. Ora, não nos parece sensato que a Companhia, sem necessidade real de mais administradores em sua estrutura organizacional, assumira ainda mais custos mensais, apenas para atender as vontades de um de seus acionistas.



Ademais, caso o aumento do número de conselheiros seja aprovado, tornará inócua a decisão anterior dos acionistas de reduzir a remuneração dos membros do Conselho de Administração para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 29/04/14. Tal decisão foi proposta pelo próprio Sr. Luis Fernando Costa Estima em seu pedido de convocação da assembleia, com base na justificativa de que a Companhia apresentou, no exercício findo em 2013, um prejuízo no valor de R\$80.310.000,00 (oitenta milhões, trezentos e dez mil reais) e dívida bruta no montante de R\$819.200.000,00 (oitocentos e dezenove milhões e duzentos mil reais).

O referido acionista argumenta ainda que “Houve um crescimento de 20% (vinte por cento) do endividamento de curto prazo da Companhia, quando comparado ao valor do endividamento ao término do exercício de 2012 e, adicionalmente, ao final do exercício de 2013, a relação de Endividamento Líquido/EBITDA Ajustado da Companhia foi de 5,38 (cinco vírgula trinta e oito), índice muito superior às metas originais estipulados pela Companhia”, sugerindo, portanto, que uma redução na remuneração dos membros do Conselho de Administração geraria menos gastos e manteria mais recursos à disposição da Companhia, melhorando a sua situação financeira.

Deste modo, entendemos ser controverso o pedido do Sr. Luis Fernando Costa Estima para aumentar o número de membros do Conselho de Administração, uma vez que tal proposta apenas gerará mais despesas no caixa da Companhia, sem necessidade real e concreta, apenas com a finalidade de atender aos interesses do próprio Sr. Luis Fernando Costa Estima.

Assim sendo, a Previ se posiciona contrariamente à alteração da redação do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e por entender que a alteração proposta ao artigo 29, parágrafo 3o é apenas decorrência da alteração do número de membros do Conselho de Administração, se posiciona contrariamente a alteração deste dispositivo também.



MANIFESTAÇÃO DE VOTO E PROTESTO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência complementar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.482/0001-24, na qualidade de acionista de Forjas Taurus S.A. (“Forjas Taurus” ou “Companhia”), neste ato representada por seu representante infra-assinado, presente à assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada nesta data às 15:00 horas, firma a presente Manifestação de Voto e Protesto para registrar sua posição contrária à aprovação da matéria constante do item (iv) da ordem do dia, relativamente à eleição dos novos membros para o Conselho de Administração da Companhia, bem como para que fiquem devidamente registrados os motivos que justificam seu voto contrário.

Considerando que as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, constante do item (ii) da ordem do dia, não foram aprovadas pelos acionistas ora reunidos em assembleia, a Previ entende ser de essencial interesse da Companhia que os administradores envolvidos não sejam eleitos novamente para cargos da administração, uma vez tendo sido demonstradas as irregularidades cometidas no âmbito da alienação, pela Companhia, da totalidade das quotas que a subsidiária Taurus Máquinas Ferramenta Ltda. (“Taurus Máquinas”) detinha na SM Metalurgia Ltda. (“SM”) para a Renill Participações Ltda. (“Renill”), conforme Relatório do Comitê Especial Independente, instituído na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de março de 2014 (“Relatório”), o que gerou a contabilização indevida de tal operação nos balanços da Companhia.

Como é sabido, o referido Relatório aponta que, após a realização de diversos negócios simulados, que posteriormente foram anulados, o preço do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças (“Contrato”) foi aumentado artificialmente, culminando com a renúncia injustificada de direitos da Taurus Máquinas e prejuízo na negociação. Ademais, foi apontado um favorecimento indevido da Wotan Máquinas Ltda. (“Wotan”), a qual não possui controladores conhecidos mas atua por meio de representantes locais, dentre eles o coordenador de controladoria e atual contador da Companhia, o que levaria, dentre outros fatores apontados no item 97 do Relatório, à equiparação da Taurus

como sua controladora de fato ou mesmo coligada de fato. Entretanto, tal relação não era evidenciada nas demonstrações financeiras da Companhia.

O Comitê Especial Independente reconheceu toda a operação como sendo “gravemente irregular”, por evidenciar os seguintes níveis de irregularidades: (i) concepção e aprovação do negócio com intuito de aumentar artificialmente o valor do Contrato de modo a não demonstrar a perda contábil sofrida; (ii) execução de atos fictícios intrínsecos ao negócio, realizados pela Diretoria; e (iii) falta de diligência daqueles que tinham o dever de supervisionar e fiscalizar os atos da Diretoria, certificando-se da licitude dos atos ela praticados, como é o caso do Conselho de Administração e da auditoria externa independente.

De modo a tentar contornar a situação desastrosa que havia se tornado a operação, ao serem eleitos novos conselheiros e diretores, a Companhia tratou de repactuar o contrato celebrado com a Renill de modo a ajustar o valor do Contrato à realidade e sanar as irregularidades cometidas, o que fez com que o valor real da operação caísse para R\$ 57.520.000,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e vinte mil reais).

Como consequência, as demonstrações contábeis dos exercícios sociais de 2012 e 2013 foram seriamente comprometidas, uma vez que os valores contábeis relativos ao “negócio máquinas” (conjunto de ativos pertencentes à Taurus Máquinas, incluindo ativos pertencentes à Wotan) e o processo de alienação da SM foram indevidamente contabilizados nos registros da Companhia, apesar dos eventos que levaram à redução do preço do referido negócio já serem de conhecimento dos administradores quando da celebração do Contrato.

Dentre os administradores apontados no Relatório do Comitê Especial Independente, estão presentes dois candidatos à eleição como membros do Conselho de Administração, os Srs. Luis Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima, que foram descritos como potencialmente cientes da operação, tendo em vista a qualidade, à época, de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, bem como pelo fato de possuírem participação significativa na Companhia e terem sido copiados em e-mails os

quais continham minutas de contrato considerados posteriormente como simulados em 2012.

Considerando as evidências acima, entendemos que os Srs. Luis Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima, candidatos à eleição na presente assembleia, não possuem idoneidade suficiente para dirigir os negócios da Companhia, uma vez que não atuaram com a diligência e cuidado necessários a todo e qualquer homem probo e apto a exercer um cargo de tamanha importância. Conforme o Relatório, percebe-se claramente que os administradores, à época, somente concluíram a operação para realizar seus próprios interesses individuais, em prejuízo do interesse social e do patrimônio da Companhia, o que gerou a esta uma série de perdas econômicas injustificáveis.

Segundo o professor Modesto Carvalhosa, “a não aprovação das contas da administração constitui fato gravíssimo que implica o dever indeclinável da assembleia geral de destituir os administradores, a todos ou a alguns, conforme o caso (art. 158). Se não o fizerem, os acionistas cujo voto prevalecer serão responsabilizados por conivência ou conluio (art. 115), principalmente os controladores (art. 117).” (Comentários à Lei de Sociedades Anônimas, 2º Vol, 5º Ed. Saraiva: 2011)

Da mesma forma, reforça José Waldecy Lucena: “A não aprovação das contas traz à sirga duas consequências para os administradores: a) a destituição; b) a responsabilidade pelos prejuízos causados (art. 158).” (Das Sociedades Anônimas, Vol. II. Renovar: 2009)

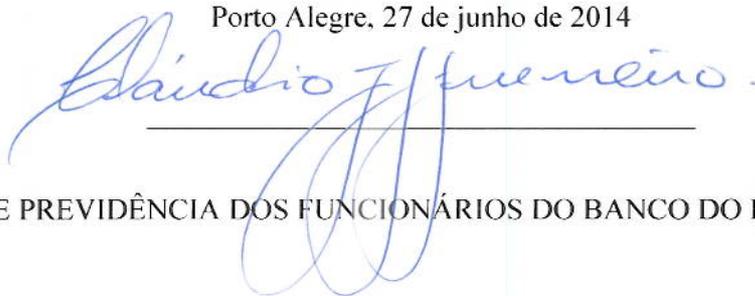
Uma vez tendo os acionistas o dever de destituir os administradores que tiveram as suas contas desaprovadas, é evidente que tais administradores não poderão ser reeleitos para cargos na Companhia, uma vez tenham descumprido com seus deveres perante a mesma e atuado em desconformidade com os interesses da Companhia, bem como todo o ordenamento jurídico. A lei, neste sentido, é clara ao demonstrar que tais administradores não podem permanecer na estrutura organizacional da Companhia, o que traria riscos ao seu desenvolvimento.

Isto porque a manutenção de tais administradores à frente da Companhia significará nada mais nada menos que a continuidade de operações fraudulentas e utilização da Companhia para fins escusos e estritamente pessoais, o que deve ser evitado a todo custo. 

Sendo assim, por questões de cautela e temendo pelo futuro da Companhia, vem a Previ apresentar voto contrário à eleição dos Luis Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima ao cargo de membros do Conselho de Administração.

Diante dos fatos apresentados, a Previ solicita que seja esta Manifestação de Voto e Protesto recebida e autenticada pelo presidente da mesa, nos termos do artigo 130, parágrafo 1o, da Lei 6.404/1976, bem como arquivada na sede da Companhia, anexa à ata da presente assembleia geral extraordinária, da qual passa a fazer parte para todos os fins e efeitos.

Porto Alegre, 27 de junho de 2014



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI

DocuMark 10



MESQUITA, PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS
LISTING VOTE - 8018

COMPANY DATA

Company FORJAS TAURUS S.A.
Custodian CITIBANK N.A.
Meeting Date 06/27/2014 03:00 PM
EVENT - Extraordinary General Meeting - 1st Call
ISIN - BRFJTAACNPR2 - FJTA4

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

| SK | POSITION | CNPJ FUND |
|----------|----------|--------------------|
| 213334-5 | 38100 | 05.987.158/0001-10 |
| 230542-1 | 122009 | 05.840.054/0001-89 |
| 238037-7 | 543800 | 05.987.885/0001-88 |

| ITEM | (Amt) | Description | (Vote) | Positions |
|------|-------|-------------|--------|-----------|
| 4 | (2) | AFAVOR | (F) | 581.900 |
| 4 | (1) | CONTRA | (C) | 122.009 |

THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA
MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS - ESTABLISHED 1948

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 27 DE JUNHO DE 2014

MANIFESTAÇÃO DE VOTO E PROTESTO

Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, **FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Clube de Investimento em Ações Trindade, Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Pedro Mac Dowell Vieira Baião, Afonso Arno Arnhold, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello e Ana Clara Monteiro Rodrigues**, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar a presente manifestação de voto e protesto ("Manifestação"), nos seguintes termos:

1. A presente Assembleia Geral Extraordinária possui na ordem do dia como itens (iii) e (iv) o seguinte: (iii) examinar, discutir e votar a proposta de reforma dos art. 20 e 29, § 3º do estatuto social da Companhia, a fim de aumentar o número de membros do Conselho de Administração de 7 (sete) para 9 (nove) membros; e (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.
2. Em relação ao aumento do número de membros do Conselho de Administração, os Acionistas entendem que se trata de clara manobra para que os acionistas Luiz Fernando Costa Estima e Estimapar Investimento e Participações Ltda., juntamente com seus aliados, retomem o controle da gestão da Companhia, em direta violação à legislação societária.
3. Isso porque o aumento do número de conselheiros de 7 para 9 - em adição à suposta "renúncia" do sobrinho de Luiz Fernando Estima - possibilita aos acionistas Luiz Fernando Costa Estima e Estimapar Investimento e Participações Ltda. a nova eleição dos membros do Conselho de Administração antes do fim do mandato dos atuais

membros. Com a nova composição e seus novos aliados, os acionistas Luiz Fernando Costa Estima e Estimapar Investimento e Participações Ltda. conseguem eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração.

4. Adicionalmente, os Acionistas entendem que o aumento do número de membros do Conselho de Administração representa flagrante contradição com os motivos alegados pelos acionistas Luiz Fernando Costa Estima e Estimapar Investimento e Participações Ltda. quando da proposta de redução da remuneração dos conselheiros da Companhia. De fato, o suposto fundamento apresentado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2014 foi a dificuldade financeira enfrentada pela Companhia e a necessidade de corte de despesas. Naquela ocasião, os Acionistas votaram contrariamente à referida deliberação, dentre outros motivos, por considerarem mais uma tentativa dos acionistas Luiz Fernando Costa Estima e Estimapar Investimento e Participações Ltda. de intimidar os atuais conselheiros da Companhia diante das investigações que estavam em curso.

5. Agora os acionistas Luiz Fernando Costa Estima e Estimapar Investimento e Participações Ltda. propõem uma medida que acarretará no aumento das despesas da Companhia, convenientemente apresentando a cada momento fundamentos maleáveis para tentar justificar medidas que atendem ao seu exclusivo interesse, em detrimento aos demais acionistas da Companhia.

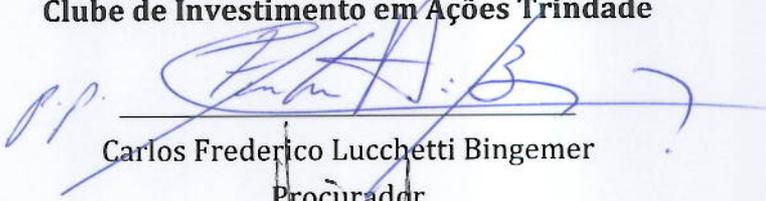
6. Por fim, quanto ao item da ordem do dia relacionado à eleição dos membros do Conselho de Administração, os Acionistas ressaltam que os candidatos Luiz Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima não são elegíveis, tendo em vista a gravidade dos fatos nos quais estão envolvidos e que geraram prejuízos consideráveis à Companhia, conforme descrito no relatório final do Comitê Especial Independente, o que ocasionou a recomendação da rejeição das contas dos administradores com relação ao exercício de 2012.

7. Diante do exposto, os Acionistas votam **contrariamente ao aumento do número de membros do Conselho de Administração de 7 para 9 membros e protestam quanto à elegibilidade dos Srs. Luiz Fernando Costa Estima e Fernando José Soares Estima ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.**

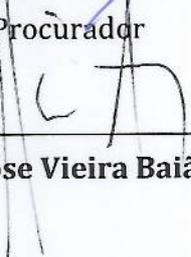
8. Por fim, requerem os Acionistas que a presente Manifestação seja numerada, autenticada pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 27 de junho de 2014

FIGI Fundo de Investimento em Ações
EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações
Clube de Investimento em Ações Trindade

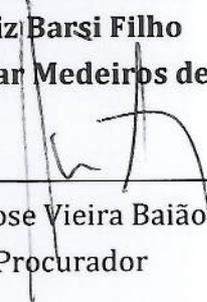


Carlos Frederico Lucchetti Bingemer
Procurador



Joaquim Jose Vieira Baião Neto

Roberto Hesketh
Vilma Terezinha Monteiro
Pedro Mac Dowell Vieira Baião
Afonso Arno Arnhold
Ana Clara Monteiro Rodrigues
Luiz Barsi Filho
Mauro Cesar Medeiros de Mello



Joaquim Jose Vieira Baião Neto
Procurador

Delvane 14

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 27 DE JUNHO DE 2014

PROTESTO

Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, **FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Clube de Investimento em Ações Trindade, Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Pedro Mac Dowell Vieira Baião, Afonso Arno Arnhold, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello e Ana Clara Monteiro Rodrigues**, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar o presente protesto ("Protesto"), nos seguintes termos:

1. A presente Assembleia Geral Extraordinária estabelece, dentre os itens da ordem do dia, examinar, discutir e votar as contas dos administradores referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e em 31 de dezembro de 2013 (item (ii) da ordem do dia).
2. Conforme é sabido, o acionista Luis Fernando Estima ("Estima") foi administrador da Companhia durante os exercícios sociais de 2012 e 2013. Diante disso, Estima encontra-se impedido de votar a aprovação das contas dos administradores e a propositura de ação de responsabilidade civil contra ele devido à vedação expressa contida no art. 115, § 1º¹, da Lei 6.404, de 1976, a qual visa evitar a ocorrência de conflito de interesses no exercício do direito de voto.

¹ "§ 1º o acionista não poderá votar nas deliberações da assembleia-geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da companhia."

3. Por isso, nada mais lógico do que essa limitação se aplicar também ao acionista Estimapar Investimentos e Participações Ltda. ("Estimapar"), tendo em vista que essa sociedade é controlada majoritariamente pelo administrador Luis Fernando Estima (aproximadamente 99,9% do capital social), ora impedido de votar em tais deliberações.

4. O que se viu nesta Assembleia, porém, foi que a Estimapar votou nas deliberações das contas dos administradores de 2012 e 2013 e na deliberação acerca da propositura de ação de responsabilidade civil contra Estima, o que se mostra uma clara violação ao dispositivo legal em questão.

5. O conflito de interesses permanece presente, de maneira formal, nos votos da Estimapar em relação às deliberações em referência. Quando o voto é exercido através de sociedade controlada pelo acionista, o mesmo acionista manifesta a sua vontade através da sociedade controlada. A vedação legal em questão visa coibir o abuso de direito de voto, de modo que o acionista não vote visando fins pessoais, havendo nas deliberações em questão interesse pessoal tanto no caso de Estima quanto no caso de Estimapar.

6. É claro, portanto, que estando Estima proibido de votar em tais deliberações, o mesmo se aplica a Estimapar, sob pena de viciar a deliberação ora tomada neste conclave, além de sujeitar os infratores às sanções administrativas e ressarcimento de eventuais prejuízos.

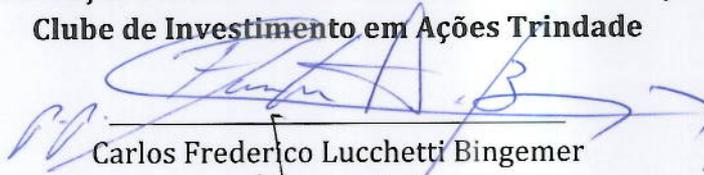
7. Agrava a situação a informação recebida recentemente de que o Estima capitalizou praticamente toda a sua participação na Estimapar, em clara antecipação às prováveis consequências advindas do relatório final do Comitê Especial Independente e desta Assembleia.

8. Por fim, requerem os Acionistas que o presente **PROTESTO** seja numerado, autenticado pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

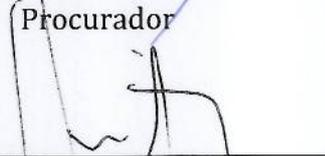
[página de assinaturas do Protesto apresentado na Assembleia Geral Extraordinária da Forjas Taurus S.A. realizada em 27 de junho de 2014 sobre impedimento de votos da Estimapar Investimentos e Participações Ltda.]

Porto Alegre, 27 de junho de 2014

FIGI Fundo de Investimento em Ações
EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações
Clube de Investimento em Ações Trindade



Carlos Frederico Lucchetti Bingemer
Procurador



Joaquim Jose Vieira Baião Neto

Roberto Hesketh

Vilma Terezinha Monteiro

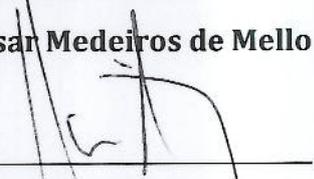
Pedro Mac Dowell Vieira Baião

Afonso Arno Arnhold

Ana Clara Monteiro Rodrigues

Luiz Barsi Filho

Mauro Cesar Medeiros de Mello



Joaquim Jose Vieira Baião Neto
Procurador

Dowell e 18

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 27 DE JUNHO DE 2014

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Clube de Investimento em Ações Trindade, Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Pedro Mac Dowell Vieira Baião, Afonso Arno Arnhold, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello e Ana Clara Monteiro Rodrigues, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar a presente manifestação de voto ("Manifestação"), nos seguintes termos:

1. A presente Assembleia Geral Extraordinária estabelece, no item (i) da ordem do dia, que seja tomado conhecimento das recomendações a serem apresentadas pelo Comitê Especial Independente ("CEI") ao Conselho de Administração e, no item (ii) da ordem do dia, a deliberação sobre a aprovação das contas dos administradores referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2013.

2. Considerando:

- (i) a gravidade dos fatos descritos no relatório final do Comitê Especial Independente ("CEI") datado de 06 de junho de 2014 e que foi disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas;
- (ii) que o CEI recomendou, em especial nos itens 178, 179, 184, 185, 186, 187 e 188 do seu relatório final, a não aprovação das contas dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal referente ao exercício social de 2012;
- (iii) que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião datada de 16 de junho de 2014, com base no relatório final do CEI recomendou (a) a não aprovação das contas relativas ao exercício social de 2012 dos administradores relacionados no item 178 do relatório final elaborado pelo CEI; (b) a aprovação das contas relativas aos exercício social de 2013 de todos os administradores; e (c) "*à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de junho de 2014, que delibere e conseqüentemente aprove a propositura de ação de responsabilidade por parte da Companhia, com fulcro no art. 159 da Lei nº 6.404/1976, em face das pessoas relacionadas nas alíneas (a) à (g) do item 178 do relatório final elaborado pelo Comitê Especial*";

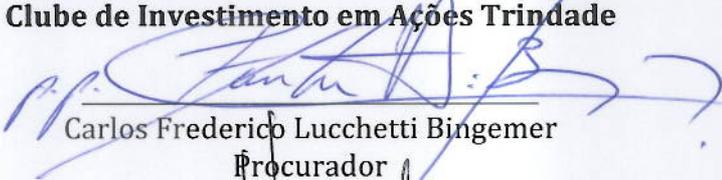
3. Os Acionistas votam pela **não aprovação das contas de todos os administradores referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012** e pela **aprovação das contas dos administradores referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013**.

4. Ainda, com base no artigo 159, *caput* e §1º da Lei das S.A. e como matéria conexa às matérias da ordem do dia desta Assembleia, os Acionistas **votam a favor da propositura, pela Companhia, de ação de responsabilidade civil contra todos os administradores referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012**.

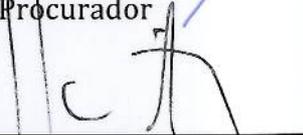
5. Por fim, requerem os Acionistas que a presente **MANIFESTAÇÃO** seja numerada, autenticada pela Mesa da presente Assembleia Geral para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 27 de junho de 2014

FIGI Fundo de Investimento em Ações
EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações
Clube de Investimento em Ações Trindade



Carlos Frederico Lucchetti Bingemer
Procurador



Joaquim Jose Vieira Baião Neto

Roberto Hesketh
Vilma Terezinha Monteiro
Pedro Mac Dowell Vieira Baião
Afonso Arno Arnhold
Ana Clara Monteiro Rodrigues
Luiz Barsi Filho
Mauro Cesar Medeiros de Mello



Joaquim Jose Vieira Baião Neto
Procurador